

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
CÂMPUS DE FRANCA/SP**

**ANNA JULIA LOGULLO**

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS  
MULHERES: A RELEVÂNCIA DO ATENDIMENTO INTEGRADO ADOPTADO NO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

Franca - SP  
2025

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E**  
**ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**ANNNA JULIA LOGULLO**

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS  
MULHERES: A RELEVÂNCIA DO ATENDIMENTO INTEGRADO ADOTADO NO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

Dissertação apresentada à Universidade Estadual Paulista – Unesp, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Análise de Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Marco Aurélio Gumieri Valério

L832p

Logullo, Anna Julia

Políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres :  
a relevância do atendimento integrado adotado no município de São  
José do Rio Preto/SP / Anna Julia Logullo. -- Franca, 2025

104 p. : il., tabs., fotos

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Estadual  
Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca  
Orientador: Marco Aurélio Valério

1. integração dos setores. 2. repetição da violência. 3. redes de  
atendimento. 4. mulheres. 5. políticas públicas. I. Título.

## **REGISTRO DO IMPACTO ESPERADO NA SOCIEDADE**

Seção recomendada pela Portaria Unesp 117/2022, de 21 de dezembro de 2022

A pesquisa teve origem na inquietação da autora em relação à vivência prática da assistência judiciária às mulheres vítimas de violência, bem como à intersetorialidade presente nas políticas públicas voltadas para esse público, a interação dessas políticas com as vítimas e a dinâmica da prevenção adotada no município. O objetivo é, principalmente, evidenciar a importância da análise desse tema, especialmente considerando que há poucas pesquisas na área com base no território em questão. Assim, conforme constatado ao longo da investigação realizada, a atuação integrada dos agentes da rede de proteção, com especial ênfase no Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), considerando o presente objeto de estudo, é fundamental para a efetivação das políticas públicas destinadas a esse público, servindo um amparo assistencial às vítimas, que enriquece e possibilita novas perspectivas, estratégias e formas de conceber o propósito da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Anseia-se que o material apresentado proporcione novos debates e visões, principalmente no que diz respeito à aplicação de métodos de análise e avaliação de políticas públicas que resultem em benefícios tangíveis para o município de São José do Rio Preto/SP.

## **REGISTRO DEL IMPACTO ESPERADO EN LA SOCIEDADE**

Seção recomendada pela Portaria Unesp 117/2022, de 21 de dezembro de 2022

La investigación se originó a partir de la preocupación de la autora con respecto a la experiencia práctica de asistencia jurídica a mujeres víctimas de violencia, así como a la intersectorialidad presente en las políticas públicas dirigidas a este público, la interacción de estas políticas con las víctimas y las dinámicas de prevención adoptadas en el municipio. El objetivo es, principalmente, resaltar la importancia de analizar esta temática, sobre todo considerando que existe poca investigación en el área en función del territorio en cuestión. Así, como se constató a lo largo de la investigación realizada, la acción integrada de los agentes de la red de protección, con especial énfasis en el Centro de Referencia de Atención a la Mujer (CRAM), considerando el presente objeto de estudio, es fundamental para la implementación de políticas públicas dirigidas a este público, brindando apoyo asistencial a las víctimas, lo que enriquece y posibilita nuevas perspectivas, estrategias y formas de concebir el propósito de la Política Nacional de Combate a la Violencia contra las Mujeres. Se espera que el material presentado proporcione nuevos debates y visiones, especialmente en lo que se refiere a la aplicación de métodos de análisis y evaluación de políticas públicas que resulten en beneficios tangibles para el municipio de São José do Rio Preto/SP.

ANNA JULIA LOGULLO

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS  
MULHERES: A RELEVÂNCIA DO ATENDIMENTO INTEGRADO ADOTADO NO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) para obtenção do título de mestre em planejamento e análise de políticas públicas.

Data da defesa: 13 / 05 / 2025

Banca Examinadora:

Presidente

Prof. Dr. Marco Aurélio Gumieri Valério

USP - Universidade de São Paulo – Campus de Ribeirão Preto/SP

Membro titular

Prof. Dr. Luiz César Ribas

UNESP – Universidade Estadual Paulista – Campus de Botucatu/SP

Membro titular

Prof. Dr. André Serotini

UEMG - Universidade Estadual de Minas Gerais - Campus de Frutal/MG

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu pai, minha mãe, minha irmã, minha avó, ao meu tio Wilson e aos meus colegas de vida e de trabalho, que, cada um, à sua maneira, sempre me incentivaram a seguir em frente.

*“Representar é aprender a viver além dos levianos  
sentimentos, na verdadeira dignidade”.*

*- João Guimarães Rosa*

## RESUMO

O presente trabalho tem como objeto de estudo realizar uma análise junto aos órgãos/instituições que compõe o núcleo de assistência às mulheres vítimas de violência no município de São José do Rio Preto/SP, com base nas diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e na Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, com o objetivo geral de compreender como se desenvolve o enfrentamento a esta violência no município. Para atingir este fim, primeiramente, através de análise bibliográfica e documental, elencaremos os elementos que estruturam a sociedade machista e patriarcal, tendo em vista que contextualizam as diversas formas de opressão vivenciadas pelas mulheres e nos aproximam ao pretexto das práticas de violências contra a figura feminina. A abordagem utilizará de dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, comparando com estudos paralelos municipais, além de dialogar com a metodologia qualitativa, como forma de ressaltar a importância do protocolo adotado pelos órgãos/instituições de atendimento às mulheres em São José do Rio Preto/SP. Desta forma, iremos destacar a necessidade da integração dos setores, principalmente àqueles que prestam os primeiros atendimentos às vítimas, como uma estratégia de prevenção à repetição da violência sofrida. Logo, esse trabalho se justifica em razão de demonstrar, a partir de uma análise rio-pretense, que o esforço do município e das entidades não governamentais, ao longo dos anos, para aplicar políticas públicas que visem ajudar mulheres vítimas de violência, o alinhamento das Redes de Atendimento, a instrução e a capacitação dos profissionais, foram fundamentais para enfrentar este problema com maior eficácia.

**Palavras-chave:** integração dos setores; repetição da violência; redes de atendimento; mulheres; políticas públicas.

## RESUMEN

El presente trabajo tiene como objeto de estudio realizar un análisis con los órganos/instituciones que componen el centro de atención a mujeres víctimas de violencia en el municipio de São José do Rio Preto/SP, basado en las directrices de la Política Nacional de Enfrentamiento a la Violencia contra la Mujer y la Ley 11.340/06, más conocida como Ley Maria da Penha, con el objetivo general de comprender cómo se desarrolla el enfrentamiento de esta violencia en el municipio. Para lograr este fin, en primer lugar, a través del análisis bibliográfico y documental, enumeraremos los elementos que estructuran la sociedad machista y patriarcal, considerando que contextualizan las diferentes formas de opresión que viven las mujeres y nos acercan al pretexto de las prácticas de violencia contra la figura femenina. Posteriormente, el abordaje utilizará datos publicado por el Foro Brasileño de Seguridad Pública, comparándolos con estudios municipales paralelos, además de dialogar con la metodología cualitativa, como forma de resaltar la importancia del protocolo adoptado por los órganos/instituciones que atienden a las mujeres en São José do Rio Preto/SP. De esta manera, resaltaremos la necesidad de la integración entre sectores, especialmente aquellos que brindan primeros auxilios a las víctimas, como estrategia para prevenir la repetición de la violencia sufrida. Por tanto, este trabajo se justifica porque demuestra, a partir de un análisis de Rio Preto, que los esfuerzos del municipio y de entidades no gubernamentales, a lo largo de los años, en la implementación de políticas públicas dirigidas a la ayuda a las mujeres víctimas de violencia, la alineación de Redes de Servicios, la instrucción y formación de profesionales, fueron fundamentales para enfrentar esa problemática con mayor eficacia.

**Palabras clave:** integración de sectores; repetición de la violencia; redes de servicios; mujeres; políticas públicas.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b>	- População do município de São José do Rio Preto - SP	57
<b>Figura 2</b>	- Número de casos anuais de violência contra mulheres (2021-2024)	69
<b>Figura 3</b>	- Casos anuais de violência classificadas por tipo (2021-2024)	71
<b>Figura 4</b>	- Percentual de casos de violência por parceiros íntimos	72
<b>Figura 5</b>	- Percentual de mulheres experienciando a repetição de violência (2021-2024)	73
<b>Figura 6</b>	- Implementação do Protocolo e o seu impacto na violência contra mulheres	74

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b>	- Abordagens teóricas utilizadas para compreender a violência contra a mulher	24
<b>Quadro 2</b>	- Linha do tempo com eventos marcantes do movimento feminista no Brasil, organizados por ano. Os eventos incluem conquistas legislativas, mobilizações sociais, conferências globais e a criação de instituições dedicadas às pautas femininas	33
<b>Quadro 3</b>	- Principais acontecimentos históricos e datas	54
<b>Quadro 4</b>	- Princípios que formulam a implementação de políticas públicas voltadas à igualdade de direitos entre homens e mulheres no Brasil	55
<b>Quadro 5</b>	- Evolução das políticas públicas voltadas para as mulheres em situação de violência doméstica em São José do Rio Preto/SP	58
<b>Quadro 6</b>	- Ações desenvolvidas pelos serviços especializados	65

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
STBD	Serviço Técnico de Biblioteca e Documentação
Unesp	Universidade Estadual Paulista
CRAM	Centro de Referência de Atendimento à Mulher
PNEVCM	Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
ABSP	Anuário Brasileiro de Segurança Pública
ONU	Organização das Nações Unidas
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
Sinan	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
STF	Supremo Tribunal Federal
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
OMS	Organização Mundial da Saúde

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>2 EVIDENCIANDO OS ASPECTOS TEÓRICOS E CONCEITUAIS QUE ESTRUTURAM A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES</b> ..	18
2.1 CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS FEMINISTAS: BEAUVOIR, BUTLER E DAVIS.....	19
2.2 PATRIARCADO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	22
2.3 RACISMO E SEXISMO NA INTERSECCIONALIDADE DAS OPRESSÕES .....	26
2.4 MOVIMENTOS FEMINISTAS E A LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO .....	28
<b>3 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL E A CONSTITUIÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO</b> .....	37
3.1 O HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO CENÁRIO NACIONAL.....	37
3.2 O CONCEITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E OS AVANÇOS LEGISLATIVOS .....	42
3.2.1 Lei Maria da Pena.....	46
3.2.2 Lei de feminicídio .....	50
3.3 A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES NO BRASIL .....	52
<b>4 O ATENDIMENTO PRESTADO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP: A IMPORTÂNCIA DA INTEGRAÇÃO DOS SETORES</b> .....	57
4.1 INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM A REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO .....	58
4.2 A ATUAÇÃO CONJUNTA DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO .....	63
4.2.1 Dos serviços especializados de atendimento à mulher .....	65
4.2.2 Dos serviços não-especializados de atendimento à mulher..	66
4.3 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA.....	67
4.4 ANÁLISE DE DADOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.....	68
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	76
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	79
<b>APÊNDICE I – PRODUTO DA PESQUISA</b> .....	87
<b>ANEXO A – PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b> .....	89

## 1 INTRODUÇÃO

Partindo do campo geral, Violência Contra as Mulheres, este trabalho buscou analisar as especificidades das Redes de Atendimento às mulheres vítimas de violência no município de São José do Rio Preto/SP. O debate acerca da violência contra as mulheres, especialmente aquela perpetrada pelos companheiros, nos causa a impressão de ser um tema já bastante discutido na sociedade, sobretudo após a promulgação da Lei Maria da Penha. Isso pode levar à falsa sensação de que não há mais nada a ser investigado. No entanto, na prática, notamos a necessidade de aprofundar essa discussão, uma vez que os dados nacionais ainda mostram uma tendência crescente de violência, o que nos leva ao questionamento de como enfrentá-la como plano de superação.

Além disso, após busca de dados realizada no Portal de Periódicos da CAPES, concluiu-se que, desde a entrada em vigor da Lei Maria da Penha (2006), há apenas uma pesquisa sobre a temática no município em questão. A partir disso, iniciou-se o estudo sobre a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEVCM), partindo da análise nacional e, posteriormente, sobre a situação municipal.

No Brasil, somente em 2003, após a criação da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, que foram desenvolvidos programas nacionais de combate à violência contra a mulher. Depois disso, iniciou-se a elaboração de políticas públicas institucionais para as vítimas de violência e os municípios brasileiros foram incentivados a incorporar ao plano e a fortalecer a proteção e ampliar os serviços de atendimento às mulheres na rede com maior efetividade. Contudo, de acordo com os dados da Organização Mundial da Saúde, a violência está ocorrendo cada vez mais cedo na vida de mulheres e meninas e, segundo o relatório do estudo “Estimativas Globais, Regionais e Nacionais sobre Violência de Parceiros Próximos a Mulheres e Estimativas Globais e Regionais de Violência Sexual advinda de Não-Parceiros,” cerca de um terço das mulheres em todo o mundo já sofreu violência física ou sexual por um parceiro ou alguém próximo. Tal estudo se mostra ainda mais impactante ao evidenciar que 25% das adolescentes e jovens, de 15 a 24 anos, já foram vítimas da violência de gênero (ONU News, s/d).

Acompanhando essa triste realidade, no cenário nacional, dados recentes a respeito de violações em desfavor das mulheres, divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) através do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP) de 2024, revelam que durante o ano de 2023, 221.240 meninas e mulheres foram vítimas de violência, sendo que, deste número, 144.285 sofreram violência doméstica. Tal estimativa se torna ainda mais chocante ao revelar que, deste número, 86,6% dos casos foram cometidos por homens. O anuário ressalta, ainda, a violência prevalente em meninas e mulheres de acordo com a faixa etária, sendo de 10 a 14 anos, a violência sexual, e de 15 a 69 a violência física (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024).

Os dados apresentados demonstram que não apenas os estudos, debates e reflexões sobre a violência contra as mulheres são essenciais, mas também a necessidade de educar e desenvolver o entendimento sobre a política pública de enfrentamento e sua implementação. É necessário entender a contradição entre o crescimento da violência e as políticas e normas em vigor no Brasil, pois essa incoerência nos leva a concluir que há uma falha a ser corrigida para o eficaz combate às violações contra a figura feminina.

Desta forma, surge como indagação primordial: levando em consideração as diretrizes da PNEVCM, estão presentes as condições e/ou características de enfrentamento no município do São José do Rio Preto/SP?

Na qualidade de residente jurídica da Promotoria de Justiça Especializada da Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do município de São José do Rio Preto/SP, com formação em Direito pela Faculdade de Direito de Franca, é possível vivenciar de perto as nuances desta problemática que revela complexidade em sua condução. Desta forma, com o desenvolvimento da pesquisa, procuro compreender a dinâmica que permeia a política pública de enfrentamento no município, levando em conta seus eixos de atuação e articulação.

Neste íterim, no Capítulo 2, analisamos os elementos que estruturam a sociedade machista e patriarcal e que, de certa forma, contextualizam a violência dos homens contra as mulheres. Já no Capítulo 3, procurou-se destacar as lutas das mulheres pelo reconhecimento dos seus direitos, evidenciando alguns momentos importantes da história brasileira e mundial. A partir disso, destacamos o principal tipo de violência perpetuada em desfavor da mulher: a praticada em decorrência de uma relação íntima de afeto. Desta forma, chegamos ao momento da elaboração das

políticas públicas de enfrentamento, dando destaque à PNEVCM e à Lei Maria da Penha. No Capítulo 4, ao aproximar-se da realidade do município de São José do Rio Preto, esclarecemos a dinâmica da Rede de Enfrentamento e, a partir disso, realizamos uma análise dos dados coletados, sendo possível averiguar a real situação do município quanto a aplicação das diretrizes da PNEVCM. Evidenciamos, também, como tais elementos impactam diretamente na prevenção à repetição da violência sofrida por esse público.

Por fim, cumpre ressaltar que, apesar de ser um tema muito discutido atualmente, ainda necessitamos de apuramentos específicos com base nos territórios. Desta forma, busco, com o presente tema, revelar a análise e a efetividade da política pública adotada no município.

Para abordar essa questão, estabeleceu-se como objetivo principal: entender como se opera o combate à violência contra a mulher no município de São José de Rio Preto/SP. Já como objetivos específicos: I) revelar as circunstâncias do processo sócio-cultural das violações contra as mulheres na sociedade machista e patriarcal; II) entender as diretrizes da PNEVCM; III) evidenciar a importância da integração dos setores de proteção no município; IV) elaborar um fluxograma de encaminhamento contendo as informações primordiais sobre as redes de proteção para cada situação de violência, bem como os telefones dos principais serviços de atendimento local.

No mais, vale ressaltar que embora exista uma política predominante, a PNEVCM, seus eixos e diretrizes, isoladamente, não abordam a concretude. Na prática, constata-se que a única política que está sendo implementada de forma integral no Brasil é a estabelecida pela Lei Maria da Penha e, embora isso tenha assegurado a ausência de retrocessos, não resultou na redução das violências contra as mulheres, especialmente no que diz respeito à esfera da prevenção. Portanto, acreditamos que um dos maiores desafios remanescentes é a integração completa da PNEVCM nos órgãos de atendimento às mulheres em situação de violência.

O conceito de enfrentamento, adotado pela PNEVCM, diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões. De acordo com tal instrumento normativo, o enfrentamento requer a ação interligada de todos os setores que estão envolvidos com a temática (segurança pública, saúde, justiça, assistência social, educação, entre outros) e não se restringe à questão do combate, compreendendo também as dimensões da prevenção, da assistência e da

garantia de direitos das mulheres. Contudo, na prática, ainda é preciso um extenso aprofundamento para entender e integrar os eixos essenciais para que possamos de fato estabelecer uma Rede de Enfrentamento eficaz e coordenada nos níveis nacional e municipal.

Neste contexto, ressaltamos como o município de São José do Rio Preto/SP encara tal questão, se está presente a ação articulada e coordenada das instituições no município ou se, apesar dos esforços, ainda se faz presente o atendimento desvinculado das vítimas. É necessário seguir um caminho estratégico para que não haja retrocessos, com o propósito de que as mulheres sejam verdadeiramente recebidas e os serviços precisam estar preparados e disponíveis para esse acolhimento.

A finalidade desta pesquisa é, portanto, evidenciar a importância da integração dos setores de proteção, levando em consideração as diretrizes da PNEVCM, para assim fornecer dados e entender a sua condução no município de São José do Rio Preto/SP, abrindo caminhos para futuras análises na criação de estratégias para enfrentar os desafios que ainda persistem nesse território.

No que tange à metodologia empregada, trata-se de uma análise da PNEVCM no Brasil, mais especificamente, no município de São José do Rio Preto/SP. Assim, para a elaboração da pesquisa, determinou-se primeiro o assunto, o tema violência contra as mulheres surgiu, devido a alta incidência de agressões no país e, conseqüentemente, a posterior discussão sobre a temática, que constitui uma violação de Direitos Humanos. Para responder a problemática do tema adotou-se a pergunta: levando em consideração as diretrizes da PNEVCM, estão presentes as condições e/ou características de enfrentamento no município do São José do Rio Preto/SP?

Este estudo, do ponto de vista dos seus objetivos, classifica-se como exploratório, na medida em que pretende evidenciar se a atuação das Redes de Atendimento está em conformidade com a PNEVCM e, com isso, proporcionar uma visão geral sobre o objeto estudado. Quando o tema definido é pouco explorado, como é o caso em análise, esse tipo de pesquisa é o mais recorrente (GIL, 2008). Assim, em razão do fato de o tema adotado ser pouco discutido na prática, principalmente por envolver conteúdos sigilosos e sensíveis, o trabalho ostenta caráter exploratório, já que será necessário a vivência da prática para entender a realidade das políticas públicas existentes para esta comunidade.

Seu procedimento lógico está firmado no método dedutivo, partindo-se, de maneira mais ampla, dos moldes e diretrizes da Política de Enfrentamento, e, a partir deles, verificar os casos locais (fenômenos que serão estudados no município de São José do Rio Preto/SP). Acautela-se para que na discussão não seja feita uma generalização dos resultados que serão encontrados, considerando que eles podem variar de município para município, conforme a especificidade de cada localidade.

Convém mencionar, sobre o assunto, o que salienta Arretche (2001), cientista social brasileira na área de políticas públicas. Para a autora, não podemos ter uma concepção ingênua de que as políticas públicas possam ser implementadas de maneira exatamente igual ao que se planejou, já que a realidade em que são executadas é dinâmica e está em constante mutação, tendo, portanto, o poder de influenciar e até mesmo modificar o que foi desenhado em seu escopo.

Em outras palavras, na gestão de programas públicos, é grande a distância entre os objetivos e o desenho de programas, tal como concebidos por seus formuladores originais, e a tradução de tais concepções em intervenções públicas, tal como elas atingem a gama diversa de seus beneficiários e provedores (Arretche, 2011, p. 1).

Em sua concepção, para que não façamos este tipo de análise enviesada das políticas públicas, que culminaria em um único resultado, o fracasso da política, é necessário considerar que a implementação modifica as políticas públicas. Por isso, é na realidade que se pode verificar as nuances, modificações e permanências do que foi formulado para o que está sendo executado.

A partir disso, a pesquisa se desenvolveu nas seguintes etapas: revisão bibliográfica e documental, análise de dados e apresentação de resultados. A primeira etapa se pautou na pesquisa bibliográfica. O levantamento compreendeu o recorte temporal de 2006 a 2024, o qual foi determinado pela implantação da Lei Maria da Penha. Às fontes de dados, foram a SciElo (Scientific Electronic Library OnLine) e ao Portal de Periódicos da CAPES, sendo a coleta realizada nos meses: julho a outubro de 2023. Os descritores utilizados foram selecionados a partir da estratégia de busca: ("violência contra a mulher"), ("violência doméstica") e ("políticas públicas\*"). Após a busca nas fontes de dados, detectou-se 198 publicações de estudos que abordavam as PNEVCM, realizou-se a leitura do título e do resumo. Destes, 18 foram selecionados para a leitura na íntegra.

Também utilizamos da pesquisa documental, tendo-se em consideração o embasamento legal pautado na Constituição Federal de 1988, na Lei n. 11.340/06 (Lei

Maria da Penha), na Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), bem como instrumentos normativos, como a PNEVCM e o Plano Nacional de Políticas para Mulheres.

Já a segunda etapa consistiu em análise de dados, comportando o acesso a dados públicos, via SIC - Serviço de Informação ao Cidadão -, registrados pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, além dos registros realizados pela plataforma Sinan - Sistema de Informação de Agravos de Notificação. Para corroborar a pesquisa qualitativa, tal plataforma será utilizada, pois evidencia dados da violência no território em questão e, após coleta e tratamento de dados pelo município, a plataforma apresenta estatísticas, com o fim de quantificar as espécies de violações de direitos mais frequentes, as idades, os tipos de órgãos participantes, as especificidades destes órgãos e o vínculo de parentesco entre a ofendida e o autor da violência.

Por fim, nas considerações finais, por meio de um movimento fundamentado em uma abordagem histórico-crítica da realidade, destacamos nossa análise sobre esse cenário complexo, a qual indica que ainda há muito a ser feito para desenvolver Redes eficazes de Combate à Violência Contra as Mulheres no Brasil. No entanto, o município de São José do Rio Preto vem se destacando na temática.

O propósito do trabalho é, portanto, analisar a realidade das organizações do município frente às diretrizes propostas pela PNEVCM e destacar como a integração dos setores de proteção são essenciais para moderar a repetição da violência sofrida. Com base nos resultados da pesquisa, foi viável extrair conclusões relativas aos serviços oferecidos, ao modo de execução, aos órgãos que apresentam maior atuação, entre outras informações angariadas. Após a realização do estudo, visando ao desenvolvimento de um produto, o trabalho conta com um fluxograma com o objetivo de contribuir com o devido encaminhamento aos órgãos assistenciais necessários e efetivos da rede de proteção feminina local.

## 2 EVIDENCIANDO OS ASPECTOS TEÓRICOS E CONCEITUAIS QUE ESTRUTURAM A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES

Para compreendermos o fenômeno da violência praticada contra as mulheres, convém primeiro reexaminar os aspectos teóricos e conceituais que estão subjacentes a esta problemática.

### 2.1 CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS FEMINISTAS: BEAUVOIR, BUTLER E DAVIS

A compreensão dos aspectos sócio-histórico-culturais que estruturam a violência contra as mulheres no Brasil requer uma análise das contribuições teóricas que sustentaram o desenvolvimento do pensamento feminista (Santos, 2015). Nesse contexto, o livro *O segundo sexo*, de Simone de Beauvoir, configurou-se como um marco teórico no feminismo, particularmente nas décadas de 1960 e 1970. Contudo, seu impacto no debate teórico sofreu um declínio ao longo do tempo (Beauvoir, 2016).

Os estudos sobre Beauvoir foi rapidamente suplantado pelo destaque que o pós-estruturalismo francês passou a exercer na reflexão feminista norte-americana na década de 1990, especialmente com a publicação de *Problemas de gênero*, de Judith Butler (Butler, 2016).

A obra de Butler tornou-se uma referência teórica para o feminismo global, fomentando debates, entre os quais se destaca a discussão com Seyla Benhabib no campo da teoria política. As autoras apresentam divergências quanto à concepção de sujeito e suas implicações na ação política. Butler associa os discursos igualitários às dinâmicas de poder, mesmo quando articulados por movimentos sociais como o feminismo. Em contrapartida, Benhabib sustenta uma concepção normativa de igualdade, ancorada em fundamentos éticos e políticos (Butler, 2016).

Butler (2016) também argumenta que o gênero se constitui exclusivamente na prática, rejeitando a noção de uma essência pré-existente de masculinidade ou feminilidade. Em outras palavras, os movimentos corporais são culturalmente significados como masculinos ou femininos, assim como as possibilidades de ação sobre o corpo. A referida autora também aponta que a produção de sujeitos generificados se inicia no momento em que o sexo de um bebê é identificado, frequentemente por meio de um exame de ultrassonografia. A partir desse instante,

há uma regulação contínua do gênero, sustentada pela matriz heterossexual, que exige coerência entre sexo, gênero e desejo.

As normas culturais são reiteradas de maneira constante, visando perpetuar a aparência de naturalidade e normalidade da heterossexualidade, bem como sua desejabilidade social. Indivíduos que desviam dessas normas enfrentam sanções que podem incluir a deslegitimação de sua própria humanidade. Assim, esse processo reflete as dinâmicas de poder que estruturam a imposição de uma ordem normativa de gênero (Vilela et al., 2016).

No campo da História, a feminista estadunidense Joan Scott desenvolveu reflexões que questionam as fontes históricas, a historiografia e o ensino de História derivado dessas práticas (Vilela et al., 2016). Fundamentando-se na analítica do poder de Michel Foucault, Scott afirma que "o gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos, é uma forma primária de significar as relações de poder" (Scott, 1995, p. 71).

Scott (1995) propõe o uso do gênero como categoria analítica, formulando questões como: "De que maneira o gênero opera nas relações sociais? Como o gênero estrutura a organização e a percepção do conhecimento histórico?" (Scott, 1995, p. 65). Dessa forma, compreender essa abordagem permite uma reflexão acerca das estruturas narrativas e interpretativas que sustentam as práticas historiográficas, evidenciando as imbricações entre gênero e poder na produção do saber histórico.

Outro artigo relevante ao debate sobre os aspectos históricos e culturais da violência contra as mulheres é apresentado por Ângela Davis, filósofa negra estadunidense. Davis (2016) analisa as repercussões do sistema escravagista para compreender as formas de dominação, exploração e apropriação que estruturam uma sociedade capitalista contemporânea. A autora enfatizou como o racismo e o sexismo fundamentaram a subalternidade das mulheres negras, destacando aspectos relacionados ao trabalho doméstico e à exploração da força de trabalho.

Segundo Davis (2016), no período escravista, as mulheres negras foram submetidas simultaneamente ao trabalho doméstico e à exploração sexual, perpetradas tanto pelos senhores quanto pelos feitores. Sua análise denuncia a desumanização dos indivíduos negros e a naturalização da violência, incluindo o estupro, como estratégias de controle corporal e domínio da sexualidade. Para a autora, tais práticas configuraram mecanismos para a manutenção do sistema

escravagista, garantindo a reprodução da mão de obra escrava. Nesses termos, Davis (2016) discorre que:

No que dizia respeito ao trabalho, a força e a produtividade sob a ameaça do açoite eram mais relevantes do que questões relativas ao sexo. Nesse sentido, a opressão das mulheres era idêntica à dos homens [...] A postura dos senhores em relação às escravas era regida pela conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas (Davis, 2016, p. 190).

Dessa forma, a articulação entre classe, raça e gênero nos processos históricos de formação social revela-se necessária para análises da sociedade capitalista contemporânea. Além disso, essas reflexões são necessárias para que as práticas políticas no campo progressista incluam, em suas agendas, o enfrentamento do racismo e do sexismo (Davis, 2016).

Os movimentos feministas permanecem em debate sobre a possibilidade de prescindir de uma identidade de gênero (Butler, 2016) ou se a desconstrução da categoria mulher implicaria na perda do alicerce conceitual do próprio feminismo (Federici, 2020). Tal discussão apresenta relevância e impacto, evidenciando a constante interrogação sobre o lugar e a legitimidade da questão feminina no âmbito teórico e político. Historicamente, o feminismo tem provocado reações variadas, incluindo tentativas de reduzir seu debate complexo a discussões unidimensionais e isoladas, frequentemente rotuladas, em círculos mais conservadores, como identitárias.

Nos últimos anos, o movimento feminista tem se fortalecido globalmente, com destaque para a América Latina, o que tem transformado relações de poder em diferentes esferas, como partidos políticos, movimentos sociais, academia e produção de conhecimento. Ademais, tem possibilitado novas interpretações acerca do capitalismo. Mulheres, populações racializadas e LGBTQI+ têm atuado de forma significativa na chamada “retomada de Marx” (Musto, 2021, p. 3), especialmente após a crise de 2008. A retomada também impulsionou o feminismo, permitindo investigar a crise capitalista sob múltiplas perspectivas, incluindo gênero, sexualidade, raça, geopolítica e ecologia.

Conforme argumenta Silvia Federici (2017), o processo histórico de acumulação primitiva capitalista foi marcado por uma guerra contra as mulheres, configurando mecanismos de opressão que permanecem atualizados no contexto

contemporâneo por meio da precarização, violência e endividamento promovidos pelo neoliberalismo (Gago, 2020). Dessa forma, esse panorama ilustra como a lógica capitalista contemporânea reproduz formas estruturais de exploração e subordinação de gênero e raça.

O recente florescimento dos feminismos tem produzido transformações no cenário político e social, bem como revisões significativas nas ciências sociais, desafiando e ampliando os limites do que é considerado parte de seu cânone teórico. Assim, essa renovação evidencia a capacidade do feminismo de reinterpretar criticamente questões estruturais, promovendo reflexões que dialogam com os desafios do presente.

## 2.2 PATRIARCADO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Conforme o Dicionário de Português Online Dicio (2021), o termo patriarcado refere-se a um "sistema social em que os homens ocupam posições centrais, atuando como chefes de família, na vida social e política, e sendo responsáveis pela transmissão de valores patrimoniais pelo lado paterno".

Culturalmente, o sistema patriarcal é estruturado de forma a privilegiar os homens em relação às mulheres (Folter, 2021). Diversas fontes apontam que a violência contra a mulher é um fenômeno histórico, originado de relações desiguais, especialmente de gênero. Quando essas desigualdades são analisadas em conjunto com fatores como classe, raça, sexualidade, entre outros, torna-se evidente a influência da ordem patriarcal.

A sociedade contemporânea vivencia múltiplas formas de dominação e subordinação no cotidiano, sendo as imposições patriarcais um dos principais elementos que afetam significativamente a vida das mulheres. Nesse contexto, Izumino e Santos (2005) apresentam três abordagens teóricas fundamentais para compreender a violência contra a mulher.

A primeira, segundo Borges e Lucchesi (2015), denominada dominação masculina, propõe que essa violência resulta da reprodução social de uma ideologia que transforma as diferenças entre homens e mulheres em desigualdades hierárquicas que legitimam a dominação e a opressão das mulheres. Assim, a subordinação feminina seria promovida por uma ideologia que define a condição das mulheres como inferior à dos homens, naturalizando a ideia de superioridade

masculina e, conseqüentemente, justificando a violência praticada por eles (Borges; Lucchesi, 2015).

A segunda abordagem, apresentada por Saffioti (1979), é conhecida como dominação patriarcal. Baseada em uma perspectiva feminista e marxista sobre o patriarcado, a autora analisa a dominação masculina no contexto de uma sociedade estruturada em classes. A segunda abordagem argumenta que o patriarcado não se limita à submissão das mulheres ao poder masculino ou à propagação de uma ideologia machista, pois ele também atua como um mecanismo de exploração econômica, beneficiando principalmente homens brancos, ricos e adultos.

Nesse contexto, a violência contra a mulher seria resultado de uma socialização machista mantida pelo sistema capitalista, caracterizada por relações de poder desiguais entre homens e mulheres. Dessa forma, essa dinâmica estabelece como destino natural das mulheres a submissão e exploração pelos homens, muitas vezes levando-as a reproduzir comportamentos machistas e violentos (Saffioti, 1979, p. 150).

A terceira perspectiva, denominada como uma relação dominação-vitimização, fundamentada no trabalho de Gregori (1993), busca relativizar a ideia de dominação *versus* vitimização. Para o autor, “há algo na questão da violência contra a mulher que não é considerado quando se interpreta o característico apenas como uma ação criminosa que exige punição” (Gregori, 1993, p. 166). Segundo a autora, compreender a violência contra a mulher exige superar uma visão dualista, que associa a vítima à passividade e o agressor à ação destrutiva (Gregori, 1993).

Gregori (1993) destaca, ainda, a ambigüidade presente na vivência feminina: em alguns momentos, as mulheres apreciam a sensação de serem indispensáveis, enquanto, em outros, ressentem-se das limitações impostas à sua liberdade. Para a autora, essa dualidade explica tanto a vitimização das mulheres, marcada pela fragilidade de seus corpos e pela violência sofrida, quanto a manipulação de seus próprios medos para se mostrarem indispensáveis ao homem, que pode ser também o agressor, sendo uma dinâmica que, muitas vezes, leva o homem a sentir culpa e a desempenhar o papel esperado pela mulher.

Assim, as mulheres, muitas vezes por medo, acabam reproduzindo e reforçando os papéis do gênero, contribuindo para sua falta de autonomia com o objetivo de obter proteção e prazer. Nesse cenário, a violência assume um papel perverso, funcionando como uma linguagem entre os parceiros e reforçando os papéis que sustentam a relação (Gregori, 1993, p. 166).

O quadro 1 apresenta um resumo das três abordagens supracitadas, com o intuito de uma melhor compreensão da violência contra a mulher.

**Quadro 1** - Abordagens teóricas utilizadas para compreender a violência contra a mulher

<b>Abordagem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>
Dominação masculina	A violência contra a mulher é resultado de uma ideologia que transforma diferenças entre homens e mulheres em desigualdades hierárquicas, legitimando a dominação.	Borges e Lucchesi (2015)
Dominação patriarcal	O patriarcado é visto como um mecanismo de exploração econômica, beneficiando homens brancos, ricos e adultos. A violência é fruto de uma socialização machista sustentada pelo sistema capitalista.	Saffioti (1979)
Relação dominação-vitimização	Questiona a visão dualista de vítima e algoz. A violência é entendida como uma linguagem ambígua que reforça papéis de gênero, mantendo as dinâmicas da relação.	Gregori (1993)

Com base nessas três perspectivas, torna-se importante a reflexão sobre a força do machismo que fundamenta os discursos de dominação. Arrazola e Rocha (1996) definem o machismo como uma ideologia que estabelece a supremacia masculina no controle do mercado, do governo e das atividades públicas, relegando às mulheres uma posição de subordinação e confinando-as ao espaço privado. Na cultura ocidental, o masculino é tradicionalmente associado à ação, decisão, liderança nas relações familiares e à paternidade, enquanto o feminino é reduzido a objeto da sexualidade masculina.

Baseado no patriarcalismo, o masculino é investido como agente do poder e da violência, perpetuando uma ligação histórica entre conceitos de masculinidade, domínio de pessoas, guerras e conquistas. Nesse sentido, segundo Stearns (2007, p. 34):

A força do patriarcado recaiu sobre as mulheres, mas também influenciou as definições de masculinidade, impondo aos homens o papel de dominantes, evitando demonstrar fragilidade ou proteger as mulheres em público, assumindo frequentemente responsabilidades militares e familiares.

Ainda sobre o assunto, Saffioti (2004) defende que a análise da violência contra as mulheres deve ser conduzida sob uma perspectiva patriarcal de gênero. Abordar as relações de dominação e subordinação com base no patriarcado é uma forma de questionar e desnaturalizar essa dinâmica. A autora ainda explora o conceito de

patriarcado inspirado na obra de Pateman, O Contrato Sexual. Nesse livro, Pateman destaca aspectos da história que muitas vezes foram ignorados, especialmente aqueles relacionados ao contrato sexual, que ela considera intrinsecamente ligados ao contrato social.

Pateman (2020) argumenta que tanto o contrato social quanto o sexual possuem raízes patriarcais, pois resultam em efeitos sociais e sexuais que perpetuam a dominação dos homens sobre as mulheres. Em sua análise, ela utilizou exemplos de contratos comuns no cotidiano para ilustrar essas relações de poder, como contratos de barriga de aluguel, casamento e prostituição, entre outros.

A história do contrato sexual é sobre relações (hetero)sexuais e sobre mulheres personificadas como seres sexuais. A história nos ajuda a compreender os mecanismos através dos quais os homens reivindicam o direito de acesso sexual e de domínio dos corpos das mulheres. Além disso, as relações heterossexuais não estão limitadas à vida privada. O exemplo dramático da dimensão pública do direito patriarcal é o fato de os homens exigirem que o corpo das mulheres esteja à venda como mercadoria no mercado capitalista; a prostituição é uma importante indústria capitalista (Pateman, 2020, p. 33).

Saffioti (1999) destaca que a violência contra as mulheres, como uma manifestação do patriarcado, abrange diferentes formas, como a violência familiar, que ocorre dentro do núcleo familiar; a intrafamiliar, que ultrapassa os limites do lar; e a doméstica, que afeta pessoas que convivem no mesmo espaço.

O estudo de Cunha (2014) evidenciou que a violência contra a mulher, quando evidenciada sob a ótica da ordem patriarcal, está intrinsecamente ligada às desigualdades de classe, raça e sexualidade, sendo eixos estruturantes da sociedade não podem ser hierarquizados, pois estão interconectados, formando um "nó" histórico de contradições que se manifestam de forma distinta quando analisados separadamente. A interligação mostra especificidades que tornam o enfrentamento da violência contra a mulher um aspecto multifacetado e complexo.

No debate teórico, o estudo de Cunha (2014) destaca a importância de compreender o específico a partir de uma abordagem histórica da luta feminista e das relações patriarcais de gênero no campo jurídico. Esse tipo de análise permite considerar como o sistema patriarcal tem desigualdades estruturais perpetuadas, que impactam diretamente o tratamento jurídico e social da violência de gênero. O autor também aborda a relevância da Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, como um marco legislativo na proteção das mulheres e no combate à violência doméstica.

Portanto, Cunha (2014) aponta a necessidade de uma análise integrada das múltiplas dimensões da violência contra a mulher, considerando os contextos históricos e sociais que sustentam essas desigualdades, bem como a importância de fortalecer as políticas públicas e o sistema jurídico para garantir uma efetiva proteção às mulheres.

Vigano e Laffin (2019) trazem uma análise relevante sobre o machismo, apontando que essa ideologia também prejudica os homens, que são constantemente pressionados a serem viris, resistentes, a não demonstrarem emoções e a evitarem qualquer sinal de vulnerabilidade. Para eles, a construção cultural contribuiu para o aumento da agressividade masculina e para a resistência em aceitar que as mulheres possam se destacar ou ser superiores em determinadas áreas. Nesse sentido, embora o patriarcado imponha consequências negativas para ambos os gêneros, os efeitos sobre as mulheres são particularmente graves, resultando em perdas significativas nos processos de escolarização e nas oportunidades de trabalho.

Diante do exposto, é possível compreender que o patriarcado exerce uma influência estrutural nas relações de gênero, perpetuando desigualdades que impactam tanto homens quanto mulheres, embora de formas diferentes e desproporcionais. A violência contra a mulher, como expressão desse sistema, revela-se um fenômeno complexo, vinculado a múltiplos eixos de opressão, como classe, raça e sexualidade. A compreensão dessa problemática requer uma análise histórica, cultural e jurídica, como apontado por Cunha (2014), que reforça a importância de políticas públicas eficazes e da aplicação de legislações como a Lei Maria da Penha para o enfrentamento dessa violência. Ademais, estudos como os de Saffioti, Gregori, e Vigano e Laffin destacam a necessidade de desconstruir a cultura machista e de promover transformações sociais que favoreçam a igualdade de gênero, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

### 2.3 RACISMO E SEXISMO NA INTERSECCIONALIDADE DAS OPRESSÕES

Desde a abolição da escravidão no Brasil, em 1888, a população negra continua enfrentando condições de vida marcadas por desigualdades estruturais decorrentes do racismo histórico na sociedade. A disparidade no acesso a bens e serviços, em comparação com a população branca, é evidente em diversos aspectos, como a predominância em empregos precarizados, a desigualdade salarial, os baixos

índices de escolaridade, a maior exposição à violência e a criminalização (Figueiredo, 2018).

Além disso, quando analisada sob a perspectiva interseccional, a realidade das mulheres negras revela desafios ainda mais complexos. Além do racismo, que afeta tanto homens quanto mulheres negras, elas também enfrentam o sexismo, intensificando as barreiras sociais impostas a essa parcela da população (Figueiredo, 2018; Lage; de Souza, 2016).

Assim, compreender o racismo no Brasil exige um olhar atento à trajetória histórica da escravização da população negra e à forma como essa população tem sido posicionada na estrutura social do país. Nesse sentido, é necessário uma análise sobre a construção histórica das vulnerabilidades das mulheres negras na sociedade brasileira, com base nas categorias Racismo e Sexismo (Figueiredo, 2018).

Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2017), uma análise comparativa entre os anos de 1995 e 2015 revelou que as mulheres negras enfrentam maiores desvantagens educacionais em relação a mulheres e homens brancos. Em 2015, embora a taxa de alfabetização tenha aumentado, a desigualdade racial ainda era evidente: 4,9% das mulheres brancas com 15 anos ou mais eram analfabetas, enquanto entre as mulheres negras esse percentual era mais que o dobro, chegando a 10,2%.

No que diz respeito à taxa de desocupação, em 2015, o índice para as mulheres foi de 11,6%, enquanto para os homens era de 7,8%. Entre as mulheres negras, essa taxa atingiu 13,3%, sendo ainda mais elevada entre aquelas com ensino médio completo ou incompleto, chegando a 17,4%. Apesar do crescimento proporcional no rendimento das mulheres negras ter sido o mais significativo (80%), em comparação ao dos homens brancos, que teve menor avanço (11%), a hierarquia salarial permaneceu inalterada, seguindo a ordem: homens brancos, mulheres brancas, homens negros e, por último, mulheres negras. Isso evidencia que as mulheres negras não são afetadas apenas por um único tipo de discriminação, mas pela intersecção entre racismo e sexismo.

Ao traçar um paralelo entre racismo e sexismo, conforme discutido por Kerner (2012), percebe-se que o racismo se baseia na ideia da supremacia de uma raça sobre outra, enquanto o sexismo sustenta a superioridade de um gênero sobre o outro. Esses dois sistemas de discriminação não operam de maneira isolada, mas sim de forma interligada. Como argumenta Krieger (2020), ambos contribuem para a

manutenção de estruturas sociais desiguais, reforçando dinâmicas de dominação e privilégio que perpetuam as desigualdades sociais.

A manifestação de diferentes formas de preconceito transformou-se ao longo do tempo, influenciada principalmente pela implementação de legislações que visam coibir discriminações (Lima, 2013). Como consequência, essas expressões se tornaram mais sutis. Entre as novas formas de racismo, destaca-se o Racismo Moderno, conceito desenvolvido por McConahay, Hardee e Batts (1981), que se baseia na percepção de que uma população negra recebe benefícios indevidos e ameaças valores considerados fundamentais para a população branca (Lima; Vala, 2004). No que diz respeito ao sexismo, surge o conceito de Sexismo Ambivalente, proposto por Glick e Fisk (1996, 2011), que se manifesta de maneira hostil (sexismo hostil) ou de forma aparentemente protetora e benevolente (sexismo benevolente).

Diante disso, como compreender a inter-relação entre essas formas de preconceito? Swim et al., (1995) argumentam que a semelhança entre as novas expressões de racismo e sexismo decorre das formas semelhantes de percepção dessas preferências. Assim como o Racismo Moderno minimiza a existência do racismo ao tornar suas manifestações menos explícitas, levando algumas pessoas a acreditar que ele não mais existe, o mesmo pode ocorrer em relação ao sexismo. Esse tipo de pensamento leva à exclusão das demandas femininas sob a justificativa de que as mulheres já não enfrentam discriminação.

Sob uma perspectiva mais ampla, as teorias interseccionais buscam compreender as desigualdades sociais como focais interligados, considerando que categorias como raça, classe, gênero e sexualidade operam tanto no campo das ideias quanto no das práticas sociais (Collins, 2017). O conceito de interseccionalidade foi introduzido pela jurista feminista Kimberlé Crenshaw, que argumentou que a separação das categorias de gênero e raça, sem levar em conta as experiências específicas vividas por mulheres negras, resultou em distorções na interpretação de casos legais (Nichols; Stahl, 2019). Dessa forma, a intersecção entre racismo e sexismo passou a ser reconhecida como uma dupla penalização, agravando as desigualdades vivenciadas por mulheres negras (Lewis; Grzanka, 2016).

## 2.4 MOVIMENTOS FEMINISTAS E A LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Os diferentes feminismos, apesar de suas trajetórias diversas, demonstram sua força e capacidade de disseminação de ideias libertárias e igualitárias sempre que a mobilização das mulheres em defesa dos direitos sociais ganhe visibilidade. A potência desses movimentos não se deve apenas à elaboração conceitual presente nos estudos acadêmicos, mas também à sua conexão com anseios femininos latentes e ao desenvolvimento de uma consciência de gênero em diferentes contextos históricos e geográficos (Costa; 2004).

Atualmente, há várias razões para refletir sobre a eficácia dessa influência, especialmente em um cenário onde as desigualdades sociais estão se intensificando globalmente. Se, por um lado, o feminismo tem sido essencial para esclarecer e fortalecer a luta pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, por outro, sua atuação também desencadeia reações antifeministas de grande alcance. Entretanto, ao mesmo tempo em que o debate feminista se expande e influencia políticas e discute, as iniciativas voltadas para a investigação da construção social dessas desigualdades, enfrentam desafios e retrocessos (Costa; 2004).

Definir o feminismo com precisão é um desafio complexo, pois trata-se de um movimento com raízes históricas profundas e que continua a evoluir no presente. Sua trajetória é marcada pela diversidade de perspectivas e por um desenvolvimento não linear. O feminismo destaca a dimensão política da esfera privada e evidencia que a opressão não se restringe apenas à esfera econômica, mas pode ser vivenciada de maneira subjetiva. Sua prática está associada à busca pela superação da estrutura patriarcal da sociedade, na qual as diferenças entre os sexos resultam em relações de poder desiguais (Alves; Pitanguy, 1985).

A história do feminismo como movimento estruturado pode ser compreendida por meio de diferentes fases, frequentemente descritas como ondas. Segundo Pedro (2005), a primeira dessas ondas teve início no final do século XIX, quando as mulheres começaram a reivindicar direitos políticos, sociais e econômicos.

No Brasil, os movimentos feministas desse período apresentavam três principais vertentes. A primeira era composta por mulheres da elite econômica e intelectual, cujo foco estava na obtenção de direitos políticos, sem, no entanto, questionar diretamente a estrutura de poder masculina. Esse segmento ficou conhecido como um feminismo bem-comportado (Pinto, 2003). Ademais, uma outra corrente feminista, que coexistia com a primeira, também lutava pela conquista dos

direitos políticos, mas ampliava sua pauta para incluir o acesso à educação e discussões sobre temas considerados polêmicos, como sexualidade e divórcio (Rangel, 2012).

Paralelamente, havia uma terceira vertente, considerada mais radical, que emergiu dentro do movimento anarquista e, posteriormente, no Partido Comunista. Apesar de reconhecerem as mulheres como aliadas na luta política, esses movimentos davam prioridade à questão da opressão de classe, relegando as pautas femininas a um plano secundário. Entretanto, foi justamente nesse contexto que surgiram algumas das manifestações feministas mais incisivas, que denunciavam não apenas a exploração do trabalho operário, mas também a dominação masculina de forma mais contundente (Pinto, 2003).

Entre esse período e a década de 1970, as mulheres continuaram participando da vida pública, mas sem um movimento feminista organizado. A segunda onda do feminismo, no cenário pós-Segunda Guerra Mundial, deu ênfase ao direito ao próprio corpo e à politização do âmbito privado, evidenciando que as relações pessoais também perpetuam hierarquias e podem ser alvo de disposições legais (Pinto, 2003).

Durante esse período, muitos países da América Latina viveram sob regimes ditatoriais, levando militantes ao exílio, especialmente para a Europa, onde entraram em contato com as ideias feministas e formaram coletivos. No Brasil, a retomada do movimento feminista começou em 1974, com uma abertura política do regime militar. Em 1975, a ONU declarou o Ano Internacional da Mulher, impulsionando a organização de grupos feministas no país (Garcia, 2015).

Os militantes trouxeram à tona questões como a violência doméstica, denunciando a impunidade de homens que alegavam "defesa da honra" para feminicídios ocasionais. No movimento operário, as feministas atuavam em sindicatos e organizações de bairro, com orientações voltadas ao trabalho feminino, luta por creches e contra a discriminação no mercado de trabalho (Garcia, 2015).

Nos anos 1990, o feminismo se expandiu para além do movimento social, sendo incorporado em discursos diversos e dando origem a ONGs específicas para os direitos das mulheres. A "terceira onda" feminista, identificada nesse período, incluiu novas perspectivas ao respeito diferenças internas ao movimento, como as demandas de mulheres negras, lésbicas, trans e do chamado terceiro mundo (Garcia, 2015).

Segundo Vedana e Gervasoni (2020), atualmente, o feminismo brasileiro se caracteriza pela diversidade de abordagens e pela introdução de questões de raça, classe e orientação sexual no debate. Apesar das múltiplas correntes e reivindicações regionais, o objetivo do movimento feminista ainda permanece na busca pela igualdade de gênero e pela ampliação dos direitos das mulheres, com a criação e efetivação de políticas públicas.

Os movimentos feministas possuíram um papel importante na resistência à ditadura militar no Brasil (Woitowicz; Pedro, 2009). Com a promulgação da Constituição de 1988, a igualdade entre homens e mulheres foi estabelecida como um princípio constitucional inalterável. No entanto, o país ainda enfrenta desafios na discussão sobre o aborto, que permanece ilegal, salvo em algumas exceções. Apesar da implementação de legislações como a Lei Maria da Penha, a violência contra as mulheres continua sendo uma questão alarmante. Nos últimos anos, uma onda conservadora tem se posicionado contra os avanços feministas, transformando o tema em um dos eixos da polarização política atual (Soihet, 2002; Bandeira, 2014).

Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, importantes legislações foram aprovadas para ampliar a proteção dos direitos das mulheres. Um marco significativo foi a reformulação do Código Civil em 2002, que eliminou a figura do "chefe de família", assegurando direitos e deveres iguais entre homens e mulheres na estrutura conjugal (Mendes; Carvalho, 2015).

Na gestão de Luiz Inácio Lula da Silva, as pautas femininas ganharam maior relevância política e institucional, com a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em 2003, com status de ministério. Em 2010, um feito histórico ocorreu com a eleição de Dilma Rousseff como a primeira mulher presidente do Brasil (Miranda, 2015).

O fortalecimento do arcabouço legal para coibir a violência de gênero avançou com a Lei Maria da Penha, em 2006, e a Lei do Femicídio, em 2015. Paralelamente, houve uma expansão das delegacias especializadas no atendimento a mulheres vítimas de violência. Contudo, os avanços não beneficiaram todas as mulheres de maneira equitativa. Mulheres negras, indígenas, trabalhadoras rurais e outros grupos seguem reivindicando maior atuação do Estado na formulação de políticas públicas que contemplem suas realidades específicas (Pereira, 2013; Grossi; Junior; Machado, 2015; Franco, 2018).

Nos últimos anos, os direitos das mulheres enfrentaram uma forte reação conservadora, com foco nos direitos sexuais e reprodutivos. O número de projetos de lei contrários ao aborto aumentou significativamente, com 12 propostas apenas em 2019. No Brasil e no mundo, debates sobre feminismo e a chamada "ideologia de gênero" passaram a ser elementos centrais da polarização política (Pulhez, 2013).

Diante desse cenário, é possível traçar uma linha do tempo que destaca os principais marcos históricos dos movimentos feministas no Brasil e no mundo entre 1985 e 2024 (Quadro 2).

**Quadro 2** - Linha do tempo com eventos marcantes do movimento feminista no Brasil, organizados por ano. Os eventos incluem conquistas legislativas, mobilizações sociais, conferências globais e a criação de instituições dedicadas às pautas femininas.

<b>Ano</b>	<b>Evento</b>
1985	Nzinga Informativo: Jornal especial para a promoção do feminismo negro no Brasil, discutindo questões raciais e de gênero.
1985	Convocação da Assembleia Nacional Constituinte: Marcou o início da criação da Constituição de 1988, com forte participação feminina.
1985	Conferência de Nairóbi: Encontro global sobre direitos das mulheres, onde se discutiram avanços e desafios para a igualdade de gênero.
1985	Feminismo negro em pauta: Surgimento de movimentos organizados focados nas questões das mulheres negras no Brasil.
1985	Primeira Delegacia de Defesa da Mulher: Criada em São Paulo, foi a primeira no Brasil a tratar de violência contra a mulher.
1985	Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM): Instituição que promove políticas públicas para as mulheres.
1985	Lançamento da Campanha Mulher e Constituinte: Iniciativa para garantir a inclusão das demandas femininas na nova Constituição.
1986	Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes: Documento com propostas para garantir os direitos femininos na Constituição.
1987	Abertura da Assembleia Nacional Constituinte: Momento histórico com a participação ativa de mulheres na formulação de leis.
1987	Direitos da mulher em emendas populares: Mobilização para incluir direitos específicos das mulheres na Constituição de 1988.
1988	A Constituição de 1988 e os direitos das mulheres: Marco legal que garantiu a igualdade de direitos entre homens e mulheres.
1988	1º Encontro das Mulheres Negras: Reuniu mulheres negras para debater racismo, machismo e políticas públicas inclusivas.
1990	Mudanças no CNDM: Alterações na estrutura do Conselho, ampliando suas atribuições.
1990	Estupro classificado como crime hediondo: A legislação brasileira passou a tratar o crime com maior rigor.
1992	Rio 92: Conferência global sobre meio ambiente, com debates sobre o impacto ambiental nas mulheres.

1992	1º Encontro de Mulheres Negras da América Latina e do Caribe: Promoveu a solidariedade internacional entre mulheres negras.
1992	Paternidade fora do casamento: Garantiu o direito ao reconhecimento da paternidade aos filhos fora do casamento.
1993	Conferência de Viena sobre Direitos Humanos: Inclui os direitos das mulheres como parte integrante dos direitos humanos.
1993	Declaração pela liberdade reprodutiva das mulheres negras: Reivindicação pela autonomia sobre seus corpos.
1993	Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres: A ONU informou oficialmente a violência contra mulheres como uma violação de direitos humanos.
1994	Convenção de Belém do Pará: Tratado internacional para prevenir, punir e erradicar a violência contra as mulheres.
1994	Conferência do Cairo: Discussão sobre população e desenvolvimento, com foco em saúde reprodutiva.
1995	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher volta à ativa: Reestruturação para enfrentar novos desafios.
1995	Práticas discriminatórias da gravidez são proibidas: Avanço para proteger gestantes no mercado de trabalho.
1995	Conferência de Pequim: Uma das mais importantes conferências globais sobre direitos das mulheres.
1995	Cotas para mulheres em eleições: Legislação que estabelece um percentual mínimo de mulheres candidatas.
1995	Fórum de Mulheres do Mercosul: Encontro para discutir integração regional com perspectiva de gênero.
1996	Lei do Planejamento Familiar: Garantiu o direito ao planejamento reprodutivo no Brasil.
1996	Grupo de Trabalho para a Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação: Iniciativa para combater desigualdades no mercado de trabalho.
1996	Programa Nacional de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher: Programa que amplia políticas de proteção às vítimas de violência.
1997	Programa Viva Mulher: Voltado ao enfrentamento do câncer de colo de útero e de mama.
1997	Estratégias da Igualdade: Políticas públicas para promover igualdade de oportunidades.
1997	Fim da exigência de vestido ou saia no Senado e STF: Progresso para liberdade de vestimenta no ambiente institucional.
1999	Padronização do atendimento de mulheres em situação de violência sexual: Normas para atendimento mais humanizado.

1999	Discriminação por gênero no trabalho proibido por lei: Legislação que combate a desigualdade no trabalho.
2000	Pequin+5: Avaliação dos progressos realizados após a Conferência de Pequim.
2000	1ª Marcha das Margaridas: Mobilização de mulheres rurais para melhores condições de vida.
2000	Primeira mulher Ministra do STF: Marco histórico com a nomeação de Ellen Gracie.
2001	Lei que tipifica e penaliza o assédio sexual: Proteção contra abusos em ambientes de trabalho.
2002	Criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher: Fortalecimento de políticas públicas para mulheres.
2002	Medida cautelar para violência doméstica: Primeiras ações específicas de proteção às vítimas.
2003	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: Aumento do investimento em políticas para mulheres.
2008	Programa Bolsa Família: Benefício que impactou positivamente muitas mulheres em situação de vulnerabilidade.
2011	Primeira presidente mulher no Brasil: Dilma Rousseff nasceu como símbolo do avanço político feminino.
2015	Lei do Femicídio: Reconheceu o feminicídio como uma forma específica de homicídio.
2018	Lei de Importunação Sexual: Criminalizou atos de assédio em locais públicos.
2024	Março de Luta das Mulheres: Mobilizações em todo o Brasil por igualdade de gênero e justiça social.

Fonte: Adaptado de Fundação FHC (2020).

Ao longo da história, os movimentos feministas no Brasil foram de suma importância na luta por direitos e na visibilidade das demandas das mulheres, resultando em importantes avanços legislativos, sociais e institucionais. Assim, esses esforços garantiram o reconhecimento de direitos fundamentais e abriram espaço para discussão sobre desigualdade de gênero e violência. No entanto, apesar das conquistas, a violência doméstica e familiar contra as mulheres continua a ser um problema no país, exigindo políticas públicas específicas para o seu enfrentamento.

Com isso, a próxima seção aborda essas características, analisando a sua persistência no Brasil e a constituição de políticas públicas externas ao combate dessa realidade.

### **3 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL E A CONSTITUIÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO**

A violência contra as mulheres pode ser analisada a partir de diversos fatores que contribuem para sua ocorrência, incluindo aspectos emocionais, biológicos, cognitivos, sociais, comportamentais e familiares, sendo esse último associado a um conjunto de influências herdadas que, juntamente com os contextos social, econômico e cultural, auxiliam na construção da identidade dos indivíduos (Razera et al., 2018). No entanto, observa-se que este tipo de violência não está restrito a um período histórico específico, tampouco a determinada localidade, classe social, etnia ou cultura. Diante disso, torna-se importante compreender os direitos conquistados pelas mulheres ao longo do tempo, o contexto histórico da violência contra as mulheres e suas principais características.

#### **3.1 O HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO CENÁRIO NACIONAL**

A violência contra a mulher é uma característica complexa e multifatorial, cuja compreensão envolve aspectos religiosos, sociais, culturais e econômicos. Trata-se de uma realidade persistente nos dias atuais, gerando impactos significativos na saúde das mulheres e exigindo a atenção das políticas públicas e dos órgãos de suporte (Assis et al., 2010).

Até o ano de 1988, a Constituição Federal abrangia os direitos de todos os cidadãos, porém, as mulheres não recebiam o devido reconhecimento no ordenamento jurídico. Essa invisibilidade esteve presente desde a formação da Assembleia Constituinte até a promulgação da Constituição. Para que as mulheres fossem reconhecidas no sistema jurídico, tornou-se essencial sua participação política, sendo um marco importante a criação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM) em 1985. Esse órgão tinha como objetivo inserir as mulheres na esfera política, econômica e cultural, além de restringir a discriminação de gênero na sociedade (Nascimento, 2018).

Nesse contexto, o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres elaborou um documento que expressava as demandas dos movimentos femininos, além de propor emendas e apresentar uma "Proposta à Assembleia Constituinte". O então deputado e presidente da Assembleia Constituinte, Ulisses Guimarães, atribuiu a importância

da atuação feminina, declarando: “A atuação das mulheres nesta Casa foi de tal teor que, pela edificante força de exemplo, reforça a representação feminina nas futuras eleições”. Esse engajamento resultou em avanços avançados na conquista dos direitos das mulheres na Constituição de 1988 (Nascimento, 2018).

A Constituição de 1988 trouxe diversas garantias à igualdade de direitos entre homens e mulheres, conforme previsto no artigo 5º, inciso I. Entre essas garantias, destacam-se: o direito das presidiárias de permanecerem com seus filhos durante o período de amamentação (art. 5º, inciso L); a licença-maternidade de 120 dias, assegurada sem prejuízo do emprego e do salário (art. 7º, inciso XVIII); a licença-paternidade (art. 7º, inciso XIX); a proteção da mulher no mercado de trabalho (art. 7º, inciso XX); a distinção de diferença salarial entre homens e mulheres (art. 7º, inciso XXX); os direitos dos trabalhadores domésticos (art. 7º, inciso XXIV); os direitos de posse e propriedade (art. 189, parágrafo único); a igualdade de direitos e deveres na sociedade conjugal (art. 226, §5º); e os direitos relacionados ao planejamento familiar (art. 226, §7º).

Atualmente, a violência de gênero é reconhecida como uma grave violação dos direitos humanos, dada sua magnitude e impacto social, especialmente no contexto doméstico (Almeida, 2021, p. 10).

Sunde, Sunde e Esteves (2021, p. 56) conceituam o feminicídio como o assassinato de mulheres motivado por questões de gênero, ou seja, quando a vítima é morta pelo simples fato de ser mulher. Esse crime de ódio, que persiste há séculos, tem como principais agressores ex-parceiros ou maridos das vítimas.

De acordo com Travassos et al. (2023, p. 6), o feminicídio representa o estágio trágico de um ciclo contínuo de violência de gênero, ao qual muitas mulheres estão sujeitas ao longo da vida. No plano simbólico, esse crime busca aniquilar a identidade e a condição feminina da vítima.

Nucci (2018) também define o feminicídio como um crime motivado pelo gênero da vítima, ressaltando que, nesses casos, o agressor não aceita e não respeita o papel da mulher na sociedade, resultando em sua morte.

A violência contra as mulheres tem como objetivo despersonalizá-las, reduzir a condição do objeto e reforçar sua opressão, consequência direta do machismo estrutural. Esse contexto perpetua a inferiorização e a desumanização das mulheres, violando seus direitos fundamentais. Quando a violência ocorre, pode envolver o uso intencional da força física, causando danos físicos, psicológicos ou morais, podendo

levar à morte ou à privação de direitos. Trata-se de um grave problema de saúde pública, exigindo respostas específicas por parte dos órgãos governamentais e da sociedade civil para ser combatido e erradicado (Oliveira; Camilo, 2024).

Dessa forma, percebe-se que a violência contra as mulheres é uma das mais graves expressões do machismo, colocando-as em situações de vulnerabilidade e, muitas vezes, culminando em homicídios. A violência, seja física, moral ou psicológica, representa um desafio tanto para o Estado quanto para a sociedade, tornando essencial a implementação de políticas públicas e ações conjuntas entre governo e população para sua erradicação.

Gonçalves e Machado (2017) destacam que, ao longo da história, a mulher sempre esteve em uma posição de subordinação em relação ao homem. Desde os tempos antigos, as mulheres foram tratadas de maneira desigual e desfavorável. No contexto do Direito Romano, por exemplo, seus direitos eram limitados e regulamentados de forma restritiva, embora essa realidade tenha passado por transformações ao longo do tempo.

Os próprios autores esclarecem que, no período inicial da sociedade romana, as mulheres possuíam poucos direitos legais e estavam sujeitas à autoridade do *paterfamilias*, o chefe da família, que tinha controle absoluto sobre a esposa, filhas e demais mulheres sob sua tutela. Além disso, eram impedidas de adquirir bens ou firmar contratos em seu próprio nome.

Dessa forma, observa-se que, historicamente, as mulheres foram colocadas em uma condição de inferioridade em relação aos homens, tendo seus direitos limitados e sua autonomia restringida. O Direito Romano exemplifica essa dinâmica ao estabelecer um modelo em que as mulheres eram submetidas à autoridade masculina e privada de diversas garantias legais.

Nesse sentido, o patriarcado tem sido uma estrutura que contribui para a perpetuação da violência de gênero, legitimando historicamente formas sistemáticas de opressão contra as mulheres. Um dos reflexos mais extremos dessa realidade é o feminicídio, crime que apresenta padrões recorrentes e se insere nesse contexto de violência estrutural (Cunha, 2014).

Além disso, ressalta-se, no que tange à principal violência sofrida pelas mulheres, qual seja: a doméstica e familiar, que é um tipo de violação que possui raízes profundas na cultura patriarcal, que tradicionalmente conferia à figura masculina a posição de detentores de direitos e privilégios. Pesquisas na área das

ciências humanas demonstram que as desigualdades sociais e culturais entre homens e mulheres persistem ao longo da história, estruturando relações de dominação e subordinação que se manifestam tanto no âmbito privado quanto no espaço público (Cunha, 2014).

Santos (2021) descreve o contexto histórico do surgimento dessa forma de violência, que remonta ao período colonial no Brasil, aproximadamente no século XIX. Na época, o ordenamento jurídico vigente era o Código conhecido como Ordenações Filipinas, que concedia ao marido o direito de tirar a vida da esposa apenas com base na suspeita de infidelidade. Essa concepção foi posteriormente reforçada pelo Código Penal de 1890, que isentava os homens de condenação em casos de crimes passionais. Nesse sentido, Santos (2021, p. 9) destaca que:

A agressão contra a mulher é praticada desde o início da civilização, sendo a idade média considerada como uma das épocas mais violentas. Os tribunais civis e religiosos legitimam os castigos físicos, a flagelação e as torturas como algo normal, aceitável. Até a idade média quase não havia questionamento sobre o direito que os homens tinham de agredir suas mulheres.

A superioridade masculina esteve explicitamente declarada no Código Civil, que classificava a mulher como incapacitada, uma condição atenuada apenas com a conquista do direito ao voto feminino, conforme aponta Santos (2021). Nesse contexto, o Código Penal de 1940 ainda demonstrava complacência em relação a esses crimes, impondo penas brandas e enquadrando-os na categoria de homicídio qualificado, reforçando assim a desigualdade. Embora esse código ainda esteja em vigor, a abordagem sobre o tema passou por mudanças significativas ao longo dos anos.

Contrariando a crença popular, esse tipo de violência não se restringe a uma classe social específica, estando presente em diversas culturas. Okabe e Fonseca (2009) destacam que, a partir da década de 1950, o tema ganhou maior visibilidade, sendo denominado inicialmente como "violência intrafamiliar" ou "violência contra a mulher". Nos anos 1990, passou a ser conhecido como "violência de gênero". Segundo as autoras, "a violência contra a mulher expressa a desigualdade de poder entre ambos os sexos, sendo reconhecida como uma violação dos direitos humanos e uma forma de discriminação" (Okabe; Fonseca, 2008, p.3).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, parágrafo 8º, estabelece que "o Estado garantirá a assistência à família na pessoa de cada um dos que a

integram, criando mecanismos para coibir a violência doméstica no âmbito de suas relações" (Brasil, 1988, p.117).

Foi ao longo da última década que o debate sobre a violência contra a mulher passou a ser um dos focos das políticas sociais no Brasil. De acordo com Santos (2020, p. 6), a Convenção de Belém do Pará, realizada em 1994, definiu que a violência de gênero engloba tanto o sofrimento físico quanto o psicológico, resultantes da desigualdade de poder entre homens e mulheres, sendo uma condição historicamente enraizada na sociedade.

Apesar de enfrentar árduas batalhas para conquistar seus direitos civis e sociais, a autonomia das mulheres ainda é frequentemente questionada. A violência praticada contra elas reflete a persistência de sua objetificação na sociedade, evidenciando a necessidade contínua de avanços na luta pela igualdade de gênero.

Nesse sentido, Florêncio e Moreira (2021, p. 77) destacam que:

A mudança de paradigma no trato dessa violência, a partir da Lei Maria da Penha, privilegia o local onde as mulheres estão, como dito, mais vulneráveis: a unidade residencial, e amplia a noção de família, que considera o âmbito da conjugalidade, os vínculos de consaguinidade, por afinidade ou por vontade expressa, e pessoas moradores da mesma casa. Já a violência familiar (ou intrafamiliar) considera basicamente duas noções de família: aquela que reúne parentes em um mesmo domicílio, composto geralmente pela família nuclear (pais, mães, filhos e filhas), podendo também englobar a família extensa (colaterais, parentes próximos, pessoas com vínculo de afinidade ou afetividade); e a família num sentido mais abrangente, que envolve todo o grupo de parentesco, distribuído, inclusive, em diversos domicílios.

O conceito de "violência doméstica" refere-se a uma forma específica de agressão em relações íntimas e pode ser compreendido como um tipo particular de violência que também se manifesta no ambiente de trabalho. Dessa forma, essa problemática está presente tanto na esfera social quanto na profissional, ocupando um espaço de interseção entre ambas. A violência praticada por homens contra mulheres reforça a desigualdade de gênero e funciona como um instrumento de subordinação feminina na sociedade, estando profundamente enraizada em construções socioculturais relacionadas ao gênero e à heterossexualidade.

Com a evolução cultural da sociedade, suas regras e costumes sofreram alterações, e a violência contra a mulher deixa de ser aceita como era anteriormente no século XIX. Houve uma mudança, passando as leis e os tribunais a castigarem os homens/maridos que espancam suas mulheres, deixando de reconhecer a legitimidade sobre tais agressões. No Brasil, o Código Penal, datado de 1940 e ainda em vigor, até pouco tempo atrás ainda refletia o modo como a mulher era vista pela sociedade, sendo considerada a mulher "decente" como mulher "honesta", e não havia legislação específica para crimes contra a violência doméstica (Florêncio; Moreira, 2021, P. 81).

Contudo, mesmo a violência doméstica não sendo mais aceita pela sociedade como anteriormente ao século XIX, o número de casos ainda é alarmante.

### 3.2 O CONCEITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E OS AVANÇOS LEGISLATIVOS

Apesar dos avanços legislativos, os índices de violência contra a mulher no Brasil continuam alarmantes, conforme demonstrado pelos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Em 2016, foram registrados 182.287 casos de violência contra a mulher no setor de saúde, com predominância de agressões físicas (101.218 casos), seguidas de violência psicológica ou moral (50.955 casos), violência sexual (27.059 casos) e violência financeira ou patrimonial (3.055 casos) (Brasil, 2018). Pesquisas apontam que a violência física nas relações íntimas, em grande parte das situações, está associada ao abuso psicológico e, em uma proporção que varia de um terço a mais da metade dos casos, ao abuso sexual (Franco et al., 2018).

A violência psicológica, por sua vez, manifesta-se de forma silenciosa, muitas vezes sem ser reconhecida tanto pela vítima quanto pelo agressor. Esse tipo de violência pode ser sutil e, em alguns casos, normalizado dentro das relações afetivas. De acordo com os relatos dos envolvidos, o comportamento abusivo pode ser interpretado como parte da dinâmica conjugal, dificultando sua identificação e enfrentamento (Franco et al., 2018).

A violência contra a mulher tem sido amplamente reconhecida como um problema de saúde pública, sendo abordada tanto em práticas de cuidado disponibilizadas na sociedade quanto em estudos teóricos e científicos, que resultam em uma vasta produção acadêmica sobre o tema (Zanello, 2014; Rocha, 2016; Acosta et al., 2015; Colossi et al., 2015).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) conceitua saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, indo além da simples ausência de doenças ou enfermidades. Partindo desse entendimento amplamente difundido, é essencial considerar seus determinantes na análise dessa temática (Arboit et al., 2018).

Zanello (2014, p.19) destaca que “gênero é um poderoso determinante social que deveria ser levado em consideração nas análises e compreensão dos processos de saúde mental pelo mundo”. Com base nessa perspectiva, torna-se evidente a

conexão entre saúde e gênero, o que possibilita compreender melhor o adoecimento psíquico de mulheres expostas à violência psicológica no contexto conjugal.

Para Zanello (2014), o gênero é um conceito relacional que envolve dinâmicas de poder, privilégios e diferentes níveis de prestígio. Essa relação estrutural evidencia fatores fundamentais para a compreensão da violência contra a mulher, tais como desigualdade, hierarquia e subordinação (Sardenberg, 2015; Zanello, 2014; Colossi, 2015; Calvino; Ramos, 2014).

Dentro desse contexto, a violência contra a mulher pode ser definida como qualquer ação que cause danos patrimoniais, morais, psicológicos, sexuais e/ou físicos, tendo como base a desigualdade de gênero (Gomes, 2014). Assim, torna-se evidente que as questões de gênero estão profundamente enraizadas na cultura e que a violência decorrente dessas relações pode se manifestar nos relacionamentos conjugais, especialmente em casais heteronormativos.

Gomes et al., (2014) destacam a importância de compreender a definição de conjugalidade, sua construção cultural e o papel atribuído às mulheres nesse contexto. A violência conjugal está diretamente relacionada à violência de gênero, a qual se estrutura sobre bases patriarcais que legitimam a supremacia masculina. Esse sistema impõe às mulheres uma posição de submissão e obediência ao marido, atribuindo-lhes a responsabilidade pelos cuidados com a casa, os filhos e o esposo (Gomes, 2014). Essa construção social, que restringe a mulher ao espaço privado, contribui para a dificuldade em considerar situações de violência doméstica e, conseqüentemente, sua permanência em relações abusivas (GOMES et al., 2014).

Além disso, Gomes (2014) ressalta que a vivência em um relacionamento marcado pela violência tem repercussões profundas na saúde mental das mulheres, evidenciando que os impactos da violência vão além das marcas físicas. Esse cenário enfraquece as defesas psicológicas da vítima, que muitas vezes passa a ser percebida como responsável pelos episódios de violência que sofre (Calvino; Ramos, 2014; Gomes, 2014).

Segundo Maia et al. (2001), a experiência da violência pode levar à somatização, resultando em comprometimentos à saúde mental, tais como isolamento social, medo, ansiedade, baixa autoestima, depressão, transtorno de estresse pós-traumático, ideação suicida e tentativa de suicídio (Pedrosa; Zanello, 2016; Pedrosa; Zanello, 2018).

A violência doméstica constitui um grave problema de saúde pública e uma violação dos direitos humanos, afetando diferentes grupos independentemente de gênero, classe social, raça ou orientação sexual.

A violência doméstica, lamentavelmente, reflete a realidade assombrosa de muitas mulheres, podendo ser considerada como uma violência “democrática”, afinal, atinge mulheres de todas as classes sociais, idades, raça e lugares do Brasil. Trata-se de um assunto de segurança pública, pois não afeta somente a mulher vítima, mas todos que a rodeiam, em especial seus familiares (Lisboa; Pereira; Freitas, p. 2, 2020).

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, a violência contra parceiros íntimos em todo o mundo deve ser enfrentada como uma questão social e econômica tem sido bem reconhecida em áreas como criminologia, saúde pública, política social, justiça e estudos da família.

Na maioria dos casos, o agressor é o companheiro da vítima. Ele inicia uma violência psicológica gerando uma progressiva perda de autoestima e confiança da vítima, até que ela acredite ser merecedora e responsável pelas agressões, se tornando extremamente submissa aos desejos do agressor e aceitando a agressão como um castigo merecido (Lisboa; Pereira; Freitas, p. 5, 2020).

Ainda, pesquisas apontam que um número significativo de vítimas de violência doméstica precisou abandonar o emprego, muitas vezes a pedido dos próprios empregadores, o que agrava a desigualdade de gênero ao aumentar a incidência de desemprego e trabalho precário entre as mulheres. Percebe-se que os impactos da violência doméstica se estendem para os ambientes de trabalho, as famílias e os indivíduos, tornando essencial a atuação das organizações na mitigação desses efeitos.

Também, há a perpetuação da violência dentro das instituições que pode ocorrer por meio de práticas sutis de abuso, intimidação ou assédio, criando um ciclo contínuo que reforça essas condutas. Assim, tal contexto possibilita que agressores sejam encorajados, apoiados e até mesmo intensificados dentro de uma cultura organizacional que tolera a violência baseada em gênero (Echeverria; Oliveira, 2017).

Se a definição de violência doméstica está vinculada à origem do ato violento, a relação entre trabalho e vida doméstica pode ser compreendida a partir de diferentes construções sociais que influenciam o estudo da violência entre parceiros íntimos. Por exemplo, quando fatores como demandas profissionais, horários irregulares (como trabalho em turnos) ou longas distâncias entre a residência e o local de trabalho (como ocorre com trabalhadores migrantes) interferem na rotina doméstica, há maior

probabilidade de que episódios de violência ocorram em espaços distintos da residência do casal (Echeverria; Oliveira, 2017).

Segundo Silva e Nascimento (2022), quatro interfaces principais podem ser consideradas para compreender a violência doméstica: trabalho doméstico, relações entre empresa e sociedade, dinâmicas entre homens e mulheres, e a conexão entre mente/racionalidade e corpo/emoção. Cada uma dessas interfaces apresenta fronteiras instáveis. No caso do trabalho doméstico, por exemplo, o ambiente profissional pode tanto servir como refúgio quanto se tornar um local de exposição à violência para as vítimas.

Diante desse cenário, torna-se evidente que a violência doméstica não é um problema restrito ao ambiente familiar, mas uma questão estrutural que atravessa diversas esferas da sociedade, incluindo o mercado de trabalho e as instituições. A interseção entre gênero, trabalho e violência revela a necessidade de medidas mais eficazes para combater esse fenômeno, tanto por meio de políticas públicas quanto pela atuação das empresas na proteção e suporte às vítimas. Além disso, a conscientização e a educação sobre as dinâmicas da violência doméstica são fundamentais para romper ciclos de abuso e fomentar uma cultura de respeito e igualdade. Somente com ações integradas e comprometidas será possível reduzir os impactos dessa violência e garantir maior segurança e dignidade para aqueles que a enfrentam (Colossi et al., 2018).

No Brasil, um marco fundamental para o enfrentamento dessa questão ocorreu em 2006 com a promulgação da Lei nº 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha. Essa legislação prevê a criação de estruturas essenciais para sua efetivação, como Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Centros de Referência da Mulher e Casas Abrigo. No artigo 7º da referida lei, são descritas as diferentes formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, abrangendo a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral (Brasil, 2006).

Com a entrada em vigor da Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher deixou de ser considerada um problema de prejuízo familiar e passou a ser tratada como uma questão de responsabilidade estatal, contrariando a crença popular de que "em briga de marido e mulher, não se mete a colher". Outra legislação relevante nesse contexto é a Lei nº 13.104/15, conhecida como Lei do Femicídio, que alterou o Código Penal ao incluir o feminicídio como circunstância atualizada do crime de homicídio e classificá-lo entre os crimes hediondos. O feminicídio é caracterizado pelo

assassinato de uma mulher em decorrência de sua condição de gênero, seja no contexto de violência doméstica e familiar ou motivado pelo menosprezo e discriminação contra a mulher (Brasil, 2015).

### **3.2.1 Lei Maria da Penha**

Para compreender o contexto da criação da Lei Maria da Penha, cabe explicar o caso de Maria da Penha Maia Fernandes, que foi vítima de violência doméstica perpetrada por seu marido. As agressões culminaram em sua paraplegia após ser baleada enquanto dormia. Não satisfeito com essa brutalidade, o agressor tentou assassiná-la novamente duas semanas depois, utilizando choque elétrico e afogamento durante o banho. A trajetória dessa história é marcada por um ciclo contínuo de agressões no decorrer do casamento. Maria da Penha, mãe de três filhas, viveu essa realidade de violência dentro do próprio lar, onde suas filhas testemunharam os atos de crueldade cometidos por quem deveriam ser observados (de Campos, 2017).

A decisão de denúncia veio apenas após sobreviver a duas tentativas de homicídio. O agressor, Marco Antônio Heredia Viveiros, foi condenado pela Justiça por tentativa de homicídio em duas graças, mas condenado em liberdade devido aos recursos judiciais. Somente dezoito anos depois foi efetivamente preso, cumprindo dois anos de reclusão antes de obter a progressão para o regime aberto. Sua prisão só ocorreu devido a uma denúncia apresentada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), feita em 1998 pelo Centro de Justiça e Direito Internacional e pelo Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (de Campos, 2017).

A OEA publicou, em seu relatório anual de 2000, o documento nº 54/01, caso 12.051, referente a Maria da Penha Maia Fernandes, em 4 de abril de 2001. Esse relatório trouxe uma série de recomendações para a revisão das políticas públicas externas ao combate à violência doméstica no Brasil. Uma das recomendações da comissão foi a peças simbólicas para Maria da Penha. Atendendo a essa recomendação, o então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei 11.340/2006, que recebeu o nome da Lei Maria da Penha, representando um marco na proteção das mulheres contra a violência doméstica.

Para enfrentar a cultura patriarcal presente no Brasil, foi sancionada em 2006 a Lei nº 11.340, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, com o objetivo de

oferecer proteção às mulheres vítimas de violência doméstica. O nome da lei homenageia Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica nascida em Fortaleza - CE, que sofreu agressões graves por parte de seu companheiro ao longo de anos, culminando em uma tentativa de feminicídio que a deixou paraplégica de forma irreversível (Lins, 2021).

Após os episódios de violência, Maria da Penha decidiu denunciar seu agressor, iniciando uma longa e burocrática jornada em busca de justiça. Segundo Silva e Carvalho (2020), a denúncia contra seu ex-companheiro foi formalizada em 1984, resultando em sua pronúncia em 1986. No entanto, o julgamento e a exposição ocorreram apenas em 1991. Posteriormente, um recurso de defesa questionou a formulação dos quesitos do julgamento, levando a um novo julgamento em 1996, no qual o réu foi novamente condenado, desta vez a uma pena de 10 anos e 6 meses de reclusão por duas tentativas de homicídio.

Em decorrência de diversos recursos interpostos, as notificações definitivas ocorreram apenas em setembro de 2002, quando o agressor cumpriu apenas dois anos de prisão, em regime aberto. Diante da demora do processo judicial e das inúmeras possibilidades de apelação, Maria da Penha buscou apoio de organizações defensoras dos direitos humanos. Seu caso acabou ganhando visibilidade tanto no âmbito nacional quanto internacional, chamando a atenção de entidades externas à proteção dos direitos das mulheres.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) tomou conhecimento do caso e, considerando a negligência do Estado brasileiro frente à violência doméstica recorrente sofrida por Maria da Penha, determinou o pagamento de uma indenização no valor de 20 mil dólares à vítima. Além disso, a tradição que o Brasil reformulou suas políticas públicas com o objetivo de prevenir novas ocorrências de violência contra a mulher dentro de sua jurisdição (Silva; Carvalho, 2020).

Dias (2019) destaca que a Lei Maria da Penha tem como principal objetivo erradicar a violência doméstica. No entanto, esse propósito nem sempre é plenamente alcançado, uma vez que o conflito pode persistir mesmo após a instauração do processo criminal, ainda que todas as questões da causa já tenham sido solucionadas. Isso ocorre porque, em muitos casos, a pessoa denunciante se sente pressionada, pois não deseja necessariamente se separar da pessoa agressora nem vê-la presa, além de outras falhas existentes no processo.

Na prática, a motivação para a denúncia está, em grande parte, ligada ao desejo de cessar os atos de violência. Contudo, uma vez concedida a medida protetiva, o prosseguimento da ação penal se mantém como consequência do registro da ocorrência.

A Lei Maria da Penha prevê cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo elas: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Essas formas de agressão são complexas, perversas e não ocorrem de forma isolada uma das outras, podendo ocorrer em conjunto, e resulta em graves consequências para a mulher. Qualquer uma delas constitui um ato de violação dos direitos humanos e deve ser denunciada (Brasil, 2006).

A violência física é uma das formas mais recorrentes de agressão contra a mulher e se caracteriza por qualquer ação que cause danos à sua integridade física ou à sua saúde. Esse tipo de violência pode ocorrer por meio de agressões que resultam em lesões de diferentes níveis de gravidade, como leves, graves ou gravíssimas. Dentre as agressões mais comuns, destacam-se espancamentos, arremesso de objetos, apertões nos braços, sufocamento, estrangulamento, uso de objetos cortantes ou perfurantes, queimaduras, ferimentos provocados por armas de fogo e até tortura (Machado et al., 2020).

Esse tipo de violência é de fácil comprovação, pois geralmente deixa marcas evidentes no corpo da vítima, como hematomas, escoriações, lacerações, queimaduras, equimoses e outras lesões físicas que podem ser documentadas e utilizadas como prova do crime (Cavalcante; Marubayashi, 2021).

A violência psicológica, também prevista na legislação, é caracterizada por qualquer atitude que provoque sofrimento emocional e afete a autoestima da mulher, comprometendo o seu desenvolvimento pessoal. Esse tipo de violência pode se manifestar por meio da manipulação, do controle excessivo sobre suas escolhas e comportamentos, bem como da exposição a situações humilhantes, constrangedoras ou intimidatórias (Machado, 2020).

Essa forma de violência pode se dar de diversas maneiras, como ameaças, humilhações, chantagens, insultos, perseguições constantes, isolamento social, manipulação emocional e até práticas como o *gaslighting*, que consiste em distorcer ou omitir informações para levar a vítima a duvidar de sua própria memória e percepção da realidade. Embora essa violência não deixe marcas físicas visíveis, seu

impacto emocional pode ser profundo, afetando a saúde mental da vítima de forma significativa (Martins; Burd, 2018).

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência sexual compreende qualquer ato ou tentativa de ato sexual sem consentimento, bem como situações em que a sexualidade da vítima seja explorada ou utilizada contra sua vontade, independentemente da relação entre agressor e vítima.

Machado (2020) define essa forma de violência como qualquer conduta que force uma mulher a presenciar, manter ou participar de atos sexuais contra sua vontade, utilizando-se de coerção, ameaça, intimidação ou força. Entre as práticas que se enquadram nesse tipo de violência estão o estupro, a imposição de atos sexuais que geram desconforto ou repulsa, a proibição do uso de contraceptivos, a coerção para realização de aborto, o casamento forçado, a exploração sexual e a anulação dos direitos sexuais e reprodutivos da vítima.

Já a violência patrimonial contra a mulher consiste em qualquer ação que vise a retenção, destruição, apropriação indevida ou privação de bens, documentos pessoais, valores, instrumentos de trabalho e recursos financeiros da vítima. Esse tipo de violência pode se manifestar através do controle do dinheiro da mulher, da recusa em pagar pensão alimentícia, da destruição de documentos e objetos pessoais, da prática de estelionato e da privação de bens necessários para sua subsistência (Machado, 2020).

Além disso, a violência patrimonial pode ser utilizada como forma de controle sobre a vítima, impedindo-a de exercer sua autonomia financeira. Em muitos casos, o agressor pertence à mulher, especialmente em situações de não acessibilidade do fim do relacionamento, como forma de retaliação (Toledo, 2020).

A violência moral se configura quando há calúnia, difamação ou injúria contra uma mulher, com o objetivo de prejudicar sua confiança e dignidade. Esse tipo de violência pode ocorrer por meio de acusações infundadas de traição, disseminação de informações falsas sobre sua conduta, exposição indevida de sua vida íntima, xingamentos que atentam contra sua honra e críticas depreciativas baseadas em sua aparência ou modo de vestir (Machado, 2020).

Além dos resultados diretos na autoestima e na dignidade da vítima, a violência moral está frequentemente associada a contextos de violência doméstica, sendo um fator agravante para o desenvolvimento de transtornos psíquicos. Diversos estudos têm abordado essa relação, destacando a ineficácia de algumas medidas restritivas

na proteção das vítimas e a necessidade de aprofundamento do debate sobre essa forma de violência (Zanello, 2014; Colossi, 2015; Calvinho; Ramos, 2014; Gomes, 2014).

### **3.2.2 Lei de feminicídio**

Em 1976, na cidade de Bruxelas, Bélgica, o termo "feminicídio" foi considerado pela primeira vez durante um julgamento no Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres. Até então, essa palavra não possuía um significado consolidado ou significativo. Somente em 1992, o conceito ganhou maior relevância com o trabalho de Diana Russell e Jill Radford, intitulado *Femicide: The Politics of Woman Killing*. Nesse estudo, as autoras enfatizaram que os assassinatos de mulheres não deveriam ser tratados como homicídios comuns, mas sim como crimes motivados pelo fato de serem mulheres, destacando a inadequação do termo "homicídio" para esses casos. A partir desse momento, o feminicídio passou a ter um peso ainda maior em seu significado (Radford; Russell, 1992).

Para Russell e Radford, o feminicídio vai além da morte em si, abrangendo um ciclo contínuo de violência, incluindo abuso psicológico, verbal e físico, culminando, em sua forma mais extrema, no assassinato (Radford; Russell, 1992).

De acordo com uma reportagem de Jucá (2021), publicada no site da CNN Brasil, em 2020, pelo menos cinco mulheres foram vítimas de violência ou assassinato diariamente no país. Durante a pandemia da Covid-19, um estudo apontou um pico de 11 casos apenas no mês de maio daquele ano. O isolamento social intensificou a convivência entre vítimas e agressores, contribuindo para o aumento dos casos. Na América Latina, o crescimento dessa violência impulsionou debates sobre o agravamento das penas e a necessidade de maior atuação do Poder Público na proteção dos direitos humanos das mulheres em situação de violência (de Campos, 2015, p. 105).

O conceito de feminicídio ganhou reconhecimento em diversas sociedades e foi incorporado ao ordenamento jurídico de vários países latino-americanos. No Brasil, a promulgação da Lei 13.104/2015 representou um avanço significativo no reconhecimento jurídico desse crime. A norma alterou o artigo 121 do Código Penal brasileiro, incluindo o feminicídio como uma atualização do homicídio quando homicídio contra mulheres por razões de gênero. Além disso, a legislação incluiu o

feminicídio no rol de crimes hediondos, aumentando a severidade da flexibilidade para esse tipo de delito, cujo bem jurídico protegido é a vida humana (Brasil, 2015).

A tipificação do feminicídio surgiu na década de 1970 com o objetivo de dar maior visibilidade à violência de gênero, que, em seus casos mais extremos, resulta em morte. Conforme de Campos (2015, p. 105), essa tipificação, correspondente ao homicídio qualificado, surgiu a partir do reconhecimento da violência contra mulheres como um crime sistemático na América Latina. O feminicídio pode ocorrer por meio de abusos físicos e psicológicos enraizados na cultura patriarcal das sociedades ocidentais, evidenciando a necessidade de políticas públicas eficazes para combater essa realidade.

O feminicídio representa uma consequência extrema da violência contra as mulheres em uma sociedade estruturada pela desigualdade de gênero. Essa disparidade é fruto de um processo histórico, cultural, econômico e político, no qual a figura paterna sempre exerceu papel predominante nas relações de poder. O crime de feminicídio caracteriza-se pelo assassinato de mulheres em um contexto discriminatório, fundamentado nessa desigualdade estrutural. Tal desigualdade decorre da diferenciação de papéis sociais atribuídos a homens e mulheres, o que pode gerar discriminação e violência. Nessa forma de agressão, a mulher é submetida a um controle coercitivo, geralmente dentro de relações afetivas, íntimas ou de convivência no ambiente doméstico (Bianchini, 2020, p. 20).

Nesse contexto, uma pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo evidenciou que a condição de submissão da mulher está atrelada a fatores físicos, psicológicos, sociais e econômicos. Há, ainda, quem defenda a existência de uma "coisificação" da mulher, o que atenta contra sua dignidade, princípio fundamental previsto na Constituição Federal de 1988 (Bianchini, 2020, p. 21).

A violência de gênero pode ter raízes socioculturais, refletindo a maneira discriminatória e desigual com que mulheres são tratadas. De acordo com Lagarde (2007, p. 33), a violência contra a mulher pode ser interpretada como uma forma de misoginia, motivada exclusivamente pelo fato de ser mulher. O autor elenca diversas formas de violência sofridas por elas, incluindo opressão, exclusão, subordinação, discriminação, exploração, marginalização, agressões, ameaças, maus-tratos e lesões. Assim, o feminicídio surge como a manifestação mais extrema de um ciclo de violências contínuas, resultando na morte da vítima.

Reconhecer e nomear esse problema é essencial para enfrentá-lo. O reconhecimento social do feminicídio como um crime impulsionado pela desigualdade de gênero permite ao Estado desenvolver estratégias para sua prevenção. Embora o endurecimento das penalidades nem sempre seja suficiente para reduzir a incidência dessa infração, sua tipificação legal tem um impacto simbólico relevante, contribuindo para a conscientização da sociedade sobre essa grave questão social.

### 3.3 A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES NO BRASIL

As primeiras conquistas do movimento feminista brasileiro na interlocução com o Estado para a formulação e implementação de políticas públicas externas ao enfrentamento da violência contra as mulheres remontam à década de 1980. Nesse contexto, destaca-se o ano de 1985 como um marco simbólico, coincidindo com o encerramento da Década da Mulher, instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) (Costa, 2019).

Nesse período, foram estabelecidos dois instrumentos fundamentais para a promoção dos direitos das mulheres: a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), por meio da Lei nº 7.353/85, e a reunião da primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), na cidade de São Paulo (Costa, 2019). No ano seguinte, o Estado paulista avançou com a implementação da Casa-Abrigo do país, destinada à proteção das mulheres em primeira situação de risco iminente de morte, por iniciativa da Secretaria de Segurança Pública (Silveira, 2006). Essas medidas representaram um avanço significativo e consolidaram as primeiras respostas institucionais à violência de gênero no Brasil.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher foi concebido como um órgão de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Ministério da Justiça, com a missão de propor e monitorar políticas públicas que garantam condições de igualdade às mulheres. Entre suas principais atribuições, destacou-se a supervisão das iniciativas voltadas ao enfrentamento da violência, incluindo a expansão e manutenção das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e das Casas-Abrigo. Entre 1985 e 2002, a criação e a ampliação desses equipamentos estruturaram a principal estratégia governamental para o combate à violência contra as mulheres, ancorada nos eixos da segurança pública e da assistência social. Esse modelo também fundamentou o Programa Nacional de Combate à Violência contra a Mulher,

sob a gestão da Secretaria de Estado de Direitos da Mulher (SEDIM), vinculada ao Ministério da Justiça a partir de sua criação em 2002 (Fonseca; Avelino, 2020).

Embora o foco das políticas públicas tenha sido inicialmente concentrado na segurança e na proteção emergencial, houve um pequeno avanço em 1998, com a formulação da Norma Técnica do Ministério da Saúde para a prevenção e o tratamento das consequências da violência sexual (Vilela; Lago, 2007). Em 2003, a criação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM) representou um novo patamar na institucionalização dessas ações, permitindo maior porte de investimentos e a ampliação da rede de atendimento. Como resultado, foram implementados novos serviços, como os Centros de Referência e as Defensorias da Mulher, além da articulação para a construção de Redes de Atendimento especializadas (Bandeira, 2005).

Segundo Pacheco e Dias (2023), a transição dessas políticas ocorreu em 2004, com a realização da I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres (I CNPM), espaço que possibilitou a participação social na formulação de estratégias mais abrangentes para o enfrentamento da violência de gênero. Esse evento resultou na construção do Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM), estabelecendo diretrizes para o período de 2004 a 2007. Com o PNPM, o enfrentamento da violência contra as mulheres ultrapassou o escopo da segurança pública e da assistência social, proporcionando uma abordagem intersetorial que buscou envolvendo diferentes esferas estatais na garantia dos direitos das mulheres a uma vida livre de violência.

O quadro 3 apresenta um resumo dos principais acontecimentos históricos e datas acerca das políticas de enfrentamento.

**Quadro 3:** Principais acontecimentos históricos e datas

<b>Ano</b>	<b>Acontecimento</b>
1985	Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e inauguração da Delegacia de Defesa da Mulher pela primeira vez em São Paulo.
1986	Criação da primeira Casa-Abrigo no Brasil para mulheres em situação de risco de morte, no estado de São Paulo.
1998	Elaboração da Norma Técnica do Ministério da Saúde para prevenção e tratamento de agravos resultantes da violência sexual.
2002	Criação da Secretaria de Estado de Direitos da Mulher (SEDIM) e implementação do Programa Nacional de Combate à Violência contra a Mulher.
2003	Criação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM), promovendo a ampliação da rede de atendimento.
2004	Realização da I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres e criação do Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM).

Fonte: O autor (2025).

A Política Nacional para as Mulheres fundamenta-se nos princípios estabelecidos nos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres I e II, estruturando-se a partir de diretrizes voltadas para a promoção da equidade de gênero e o combate à violência contra as mulheres. São princípios que orientam a formulação e implementação de políticas públicas, garantindo a igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens no Brasil. A promoção da igualdade requer o reconhecimento e a valorização da diversidade cultural, étnico-racial, socioeconômica e regional, considerando as especificidades das diferentes fases da vida das mulheres (Brasil, 2011).

**Quadro 4:** Princípios que formulam a implementação de políticas públicas voltadas à igualdade de direitos entre homens e mulheres no Brasil

<b>Princípio</b>	<b>Descrição</b>
Equidade	Garantir a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, respeitando as experiências das mulheres e promovendo medidas para reduzir desigualdades estruturais.
Autonomia das mulheres	Assegura o direito das mulheres à autodeterminação sobre seus corpos e trajetórias de vida, permitindo sua influência nos processos políticos e sociais.
Laicidade do Estado	Estabelece que as políticas públicas devem ser formuladas independentemente de princípios religiosos, assegurando o respeito aos direitos constitucionais e internacionais.
Universalidade das políticas	Garantir o acesso igualitário das mulheres aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais, sem distinção de classe, raça, etnia ou orientação sexual.
Justiça social	Busca a redistribuição de recursos e a redução das desigualdades, regularizando que a exclusão social afeta desproporcionalmente as mulheres.
Transparência	Exige que as ações do Estado sejam pautadas pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, permitindo o controle social sobre as políticas públicas.
Participação e controle social	Garantir que as mulheres tenham voz ativa na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas externas à garantia de seus direitos.

Fonte: Adaptado de Brasil (2011).

Ademais, dentre as diretrizes específicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, destaca-se a necessidade de garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais assinados pelo Brasil que tratam da prevenção e do combate à violência de gênero. O reconhecimento da violência baseada em gênero, raça e etnia como uma característica estrutural e histórica também é um ponto central, exigindo uma abordagem intersetorial que envolve segurança pública, justiça, educação, assistência social e saúde (Brasil, 2011).

Além disso, o combate às diferentes formas de exploração e mercantilização do corpo das mulheres, como a exploração sexual e o tráfico de pessoas, deve ser tratado como uma prioridade nas políticas públicas. Medidas preventivas devem ser incorporadas de maneira integrada e intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência social, turismo, comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, promovendo um ambiente institucional que fortaleça a proteção das mulheres (Rabelo; Filard, 2024).

Ressalta-se que a formação contínua de profissionais envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência é igualmente relevante, garantindo

que as vítimas tenham acesso a serviços reforçados e humanizados. Ademais, a estruturação e o fortalecimento das redes de atendimento nos níveis estadual, municipal e distrital são indispensáveis para a efetivação de um sistema de proteção eficaz, permitindo a articulação entre os diversos órgãos e serviços especializados no acolhimento, proteção e acompanhamento das vítimas de violência (Rabelo; Filard, 2024).

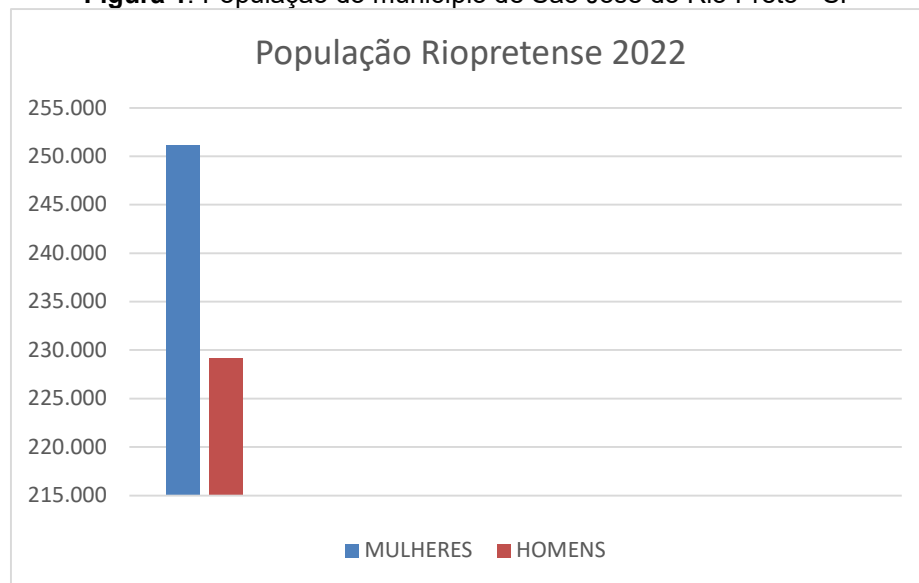
Dessa forma, a Política Nacional para as Mulheres se consolida como um instrumento importante para a promoção da igualdade de gênero e a erradicação da violência contra as mulheres, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de discriminação.

#### 4 O ATENDIMENTO PRESTADO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP: A IMPORTÂNCIA DA INTEGRAÇÃO DOS SETORES

O município de São José do Rio Preto/SP é referência no que tange às políticas públicas ofertadas às mulheres. Tendo como fundador João Bernardino de Seixas Ribeiro, a cidade de São José do Rio Preto/SP conta com 480.393<sup>1</sup> habitantes e, segundo dados do Índice de Desafios da Gestão Municipal (IDGM), foi considerada a terceira melhor cidade do país para se viver.

Os dados do Censo 2022 evidenciam que a maior parte da população é constituída por por pessoas do sexo feminino, sendo 251.171 mulheres (52,28%) e 229.222 homens (47,72%) (Figura 1). Ou seja, se trata de um município onde a população é majoritariamente feminina.

**Figura 1:** População do município de São José do Rio Preto - SP



Fonte: Censo 2022/IBGE.

No que tange ao atendimento e acolhimento das mulheres em situação de violência, o município de São José do Rio Preto/SP, com o apoio de movimentos de mulheres e a sociedade civil, implementou Políticas Públicas voltadas ao atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, que teve a evolução apresentada no quadro 5 (São José do Rio Preto, 2021).

<sup>1</sup> <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-jose-do-rio-preto/panorama>

**Quadro 5:** Evolução das políticas públicas voltadas para as mulheres em situação de violência doméstica em São José do Rio Preto/SP

<b>Ano</b>	<b>Política pública implementada</b>	<b>Objetivo</b>
2001	Coordenadoria dos Direitos da Mulher	Coordenação de ações voltadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres.
2003	Casa Abrigo	Oferece acolhimento temporário e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica.
2005	Secretaria Especial dos Direitos e Políticas para Mulheres, Raça e Etnia	Promover políticas públicas integradas nas abordagens de igualdade de gênero, raça e etnia.
2005	Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CRAM	Prestar atendimento especializado multidisciplinar para mulheres vítimas de violência doméstica.
2009	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Garantir a participação social na formulação e controle das políticas públicas destinadas às mulheres.
2012	Centro de Atendimento Especializado em Saúde da Mulher – CAESM	Oferecer assistência especializada em saúde física e emocional para mulheres vítimas de violência.
2019	Anexo da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fórum Central)	Atuar especificamente em processos judiciais relacionados à violência contra mulheres.
2020	Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal	Fiscalizar o cumprimento de medidas protetivas e garantir a segurança das mulheres vítimas de violência.

Fonte: São José do Rio Preto (2021)

Buscando assegurar os direitos das mulheres que se encontram em situação de violência, bem como sua integridade física, psíquica e financeira, a PNEVCM previu a criação de serviços especializados que, juntos, integram a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. Em atenção a tal recomendação, o município de São José do Rio Preto vem implementando diversas medidas e ações de atendimento a este público.

#### 4.1 INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM A REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Atualmente, o município conta com dois Centros de Referência e Atendimento a Mulher (CRAM), duas Casas-Abrigos (uma de curta e outra de longa permanência), uma Delegacia da Mulher (DDM), o Anexo da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensoria Pública, advogados que auxiliam nas repartições da Secretaria

de Políticas para Mulher, além da Patrulha Maria da Penha e do Centro de Atendimento Especializado em Saúde da Mulher (CAESM).

Vale destacar que os estabelecimentos de saúde de São José do Rio Preto, em atenção à Lei nº 10.778/2003, atendem e encaminham as mulheres que se encontram em situação de violência e que passaram pelos hospitais para as demais redes de atendimento. Referida norma, em vigência desde o ano de 2003, estabelece que a notificação compulsória é válida em todo território nacional, tendo por objetivo a notificação dos casos de violências em serviços de saúde público ou privado.<sup>2</sup>

Ressalta-se, ainda, que as mulheres vítima de violência podem contar com os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), uma rede sócioassistencial constituída por profissionais que efetuam triagens e acompanhamentos. Tais unidades oferecem uma proteção especial (de média complexidade), com o fim de atender famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Vejamos, a seguir, as especificidades de cada Órgão.

a) Secretaria Municipal de Direitos e Políticas para Mulheres

A Secretaria da Mulher, instituída pela Lei Complementar nº 202, de 03 de março de 2005, tem por objetivo propor, coordenar e acompanhar políticas pela ótica de gênero.

Este órgão desenvolve programas e projetos voltados à prevenção e ao enfrentamento à violência e à discriminação e promoção dos direitos humanos, bem como propõe projetos comunitários de capacitação e integração dos usuários dos serviços no convívio social para efetivação e preservação de seus direitos, garantindo assim sua autonomia (São José do Rio Preto, 2021).

A instituição da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres possibilitou que o município contasse com profissionais preparados para analisar, de forma mais efetiva, as demandas e especificidades das mulheres de São José do Rio Preto, com a finalidade de implementar ações de monitoramento e realizar um diagnóstico das iniciativas integradas voltadas para o público feminino.

A Secretaria Municipal de Direitos e Políticas para Mulheres atua com dois departamentos de atendimento direto às vítimas, quais sejam: CRAM e Casa Abrigo.

---

<sup>2</sup> Casos de violência contra a mulher são notificados e encaminhados para a Secretaria da Mulher.

O Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) é um espaço de acolhida, escuta e atendimento às mulheres e seus familiares em situação de violência doméstica e familiar. Seu fim principal é prestar orientações, acompanhamento social, psicológico e jurídico, buscando o fortalecimento e empoderamento da mulher possibilitando romper com o ciclo de violência, tornando-se protagonista de sua própria história e Familiar (São José do Rio Preto, 2021).

O acesso ao órgão ocorre por demanda espontânea, busca ativa através das notificações compulsórias de violência (SINAN), boletins de ocorrência e ofícios que a solicitem, bem como encaminhamentos da Delegacia de Polícia e Defesa da Mulher – DDM, Patrulha Maria da Penha, Polícia Militar e pelos demais serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e por órgãos de defesa e garantia de direitos.

Portanto, o CRAM tem como objetivo principal prestar acompanhamento social, psicológico, psicossocial, jurídico, sócio jurídico, familiar, promovendo oficinas informativas, além de ser responsável pelas avaliações de abrigamento e acolhimento no município.

Já a Casa Abrigo é um serviço que tem por objetivo principal acolher institucionalmente e garantir a integridade física e psicológica de mulheres em situação de violência doméstica com risco iminente de morte e de seus filhos e/ou dependentes menores de 18 anos.

Trata-se de um serviço de caráter sigiloso, no qual mulheres com idade mínima de 18 anos e seus filhos possam permanecer por um período de até 120 dias, entretanto, este prazo pode ser reduzido ou ampliado conforme a situação de risco destas mulheres.

O acesso das mulheres a tal serviço é realizado através da avaliação de risco realizada pela equipe técnica do Centro de Referência à Mulher - CRAM de São José do Rio Preto – SP. No mais, a Casa Abrigo ainda oferece acompanhamento social, psicológico, psicossocial, familiar, grupos reflexivos e oficinas, realizando o acompanhamento das pessoas abrigadas nos serviços necessários e no processo de desabrigamento (São José do Rio Preto, 2021).

#### b) Delegacia de Defesa da Mulher (DDM)

A DDM é uma delegacia especializada no atendimento de mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência física, moral e sexual. Tem como objetivo

promover um atendimento humanizado com profissionais habilitados, qualificados e sensibilizados ao conhecimento do fenômeno da violência doméstica e familiar.

O acesso ao serviço ocorre por intermédio de demanda espontânea ou através de encaminhamentos pelos serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e por órgãos de defesa e garantia de direitos (São José do Rio Preto, 2021).

Ainda, tal instituição é responsável pelo registro de ocorrências, investigação e apuração de crimes além de realizar solicitação de medidas preventivas previstas na Lei Maria da Penha e a requisição para laudos no Instituto Médico Legal (IML).

c) Patrulha Maria da Penha

A Patrulha Maria da Penha é um serviço pertencente a Guarda Civil Municipal (GCM) que tem como objetivo oferecer acompanhamento preventivo periódico e garantir maior proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que possuem medidas protetivas de urgência vigentes, baseadas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

É realizado por equipes coordenadas por uma base administrativa na sede da Patrulha a partir das informações encaminhadas pelo Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do município (São José do Rio Preto, 2021).

d) Anexo da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

O Anexo da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é executado em São José do Rio Preto/SP por meio de um convênio entre o Tribunal de Justiça e o Município. Ele provê acolhimento, atendimento e orientações às mulheres que possuem Medidas Protetivas e às mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência doméstica arroladas em processos que tramitam no Anexo (São José do Rio Preto, 2021).

O acesso ao serviço pode ocorrer mediante procura espontânea, busca ativa através das medidas protetivas e processos, bem como encaminhamentos do CRAM, da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher – DDM, Patrulha Maria da Penha, Polícia Militar e pelos demais serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e por órgãos de defesa e garantia de direitos.

O Anexo ainda presta atendimento social, psicológico, psicossocial, familiar, entrevistas prévias para Depoimento Especial, assim como promove oficinas informativas.

e) Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE)

Em termos gerais, a Defensoria Pública é uma instituição que oferece orientação jurídica, promove os direitos humanos e defende os direitos individuais e coletivos, em todas as instâncias, tanto judiciais quanto extrajudiciais, de maneira integral e gratuita para aqueles que necessitam. Em São José do Rio Preto, tal órgão possui convênio com o município, promovendo plantão de atendimento às vítimas de violência nas dependências do CRAM (São José do Rio Preto, 2021).

f) Centro de Atendimento Especializado em Saúde da Mulher (CAESM)

O Centro de Atendimento Especializado na Saúde da Mulher (CAESM) é um serviço de média complexidade do SUS, que tem por objetivo disponibilizar assistência em saúde às mulheres munícipes de São José do Rio Preto.

Na área de Saúde Mental, o CAESM atende mulheres vítimas de violência auto infringida (com menos de um ano de ocorrência), abuso sexual (após atendimento no Projeto Acolher), depressão gestacional e puerperal, em um ambulatório integrado por médicos psiquiatras, psicólogos, assistente social e enfermeiros (São José do Rio Preto, 2021).

O acesso ao Ambulatório de Saúde Mental do CAESM se dá por meio de guia de referência emitida pelas Unidades Básicas de Saúde, UPAs e emergência psiquiátrica, agendadas pelas próprias pacientes. O atendimento inicial é realizado pela assistente social que acolhe e faz triagem definindo se o caso faz parte do fluxo de atendimento do serviço. Após essa avaliação, é agendado consulta psiquiátrica e psicológica, além dos encaminhamentos aos outros setores quando necessário (São José do Rio Preto, 2021).

g) Programa ACOLHE

O Programa Acolhe é um projeto de parceria do Instituto Avon e Rede Accor de hotéis com a Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo por um período determinado.

É um serviço que tem por objetivo acolher temporariamente mulheres e suas famílias em situação de violência doméstica que não corram risco iminente de morte, podendo permanecer até 15 dias em suas dependências. Este prazo pode ser

reduzido ou ampliado conforme a necessidade e diante de avaliação das equipes técnicas do CRAM e do Programa ACOLHE (São José do Rio Preto, 2021).

Atualmente, em São José do Rio Preto, o acesso é a partir do contato com a equipe do CRAM que realiza a avaliação de possível acolhimento e encaminha para o acolhimento àquelas mulheres que se enquadram nos critérios do programa.

O Programa ACOLHE presta, ainda, acompanhamento social, psicológico, psicossocial, familiar, grupos reflexivos e oficinas de forma virtual (São José do Rio Preto, 2021).

#### h) Serviços não-especializados de atendimento à mulher

Estes serviços são, em geral, a porta de entrada da pessoa em situação de violência doméstica e familiar. A ele cabe prover o atendimento de sua especialidade, preencher a Ficha de Notificação (SINAN) e encaminhar a pessoa atendida para os serviços especializados de acolhida (CRAM, DDM e Anexo da Violência).

Dentre eles, destacam-se: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Atenção Especializadas de Saúde (CAPS, CER, CEO, ARE, SAE, outros), Hospitais, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro Pop, Delegacias Comuns, Ministério Público, CEJUSC, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos, ONGs, Albergue e instituições privadas (São José do Rio Preto, 2021).

## 4.2 A ATUAÇÃO CONJUNTA DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO

A PNEVCM tem, como prioridade, implementar as ações previstas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2008), que apresenta as seguintes recomendações:

I) No âmbito da assistência: ampliar e aperfeiçoar a Rede de Prevenção e Atendimento às mulheres em situação de violência; promover a atenção à saúde das mulheres em situação de violência com atendimento qualificado ou específico;

II) Na seara da prevenção: promover ações de prevenção a todas as formas de violência contra as mulheres nos espaços público e privado; produzir e sistematizar dados e informações sobre a violência contra as mulheres;

III) No que tange ao combate e garantia de direitos: garantir a implementação da Lei Maria da Penha e demais normas jurídicas nacionais e internacionais; garantir o enfrentamento da violência contra as mulheres.

Referente ao objetivo geral, a PNEVCM elenca o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral deste fenômeno, evidenciando, como objetivos específicos, os seguintes:

I) Reduzir os índices de violência contra as mulheres;

II) Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz;

III) Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.

IV) Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado e qualificado nos serviços especializados e na Rede de Atendimento.

Ainda, tal Política destaca a importância da implementação de uma Rede de Enfrentamento nos territórios, para promover a atuação articulada entre os serviços e instituições governamentais e não governamentais e a própria comunidade, através do estabelecimento de estratégias de prevenção e formulação de políticas que protejam os direitos humanos das mulheres e promovam o seu fortalecimento, responsabilizem os agentes e ofereçam assistência qualificada às mulheres em situação de violência (SPM, 2011c, p. 7-8).

Assim, atendendo aos princípios legais e éticos das diretrizes da PNEVCM, no ano de 2021, a Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para as Mulheres elaborou um protocolo, o qual visa orientar, integrar e otimizar as práticas de atuação de todos os serviços da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no município de São José do Rio Preto/SP.

O objetivo do referido documento é organizar os fluxos administrativos das instituições, facilitando a comunicação entre os profissionais, estruturando as informações referentes aos serviços prestados, propiciando maior segurança às usuárias e profissionais, além de reduzir a variabilidade de ações, prevenir a revitimização, através da continuidade do serviço e facilitar o desenvolvimento de indicadores de procedimentos e resultados (São José do Rio Preto, 2021).

Para isso, a rede de atendimento à mulher em situação de violência na cidade de São José do Rio Preto foi inserida no Eixo 2 do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra Mulheres, qual seja: Ampliação e Fortalecimento da Rede de Serviços. Tal rede é dividida em quatro principais setores: saúde, justiça, segurança pública e assistência social, além de ser composta por duas principais categorias de serviços, especializados e não-especializados.

#### 4.2.1 Dos serviços especializados de atendimento à mulher

São aqueles que atendem exclusivamente as mulheres em situação de violência, dentre eles: Centro de Atendimento Especializado em Saúde da Mulher (CAESM), Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM), Casa Abrigo, Programa Acolher, Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), Defensorias Públicas do Estado, Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Patrulha Maria da Penha (São José do Rio Preto, 2021).

As principais ações desenvolvidas pelos serviços especializados são a Acolhida, o Atendimento, o Registro de Ocorrência, da Representação Criminal e a Solicitação de Medida Protetiva, o Acompanhamento e o Abrigamento, vejamos as principais ações de cada etapa:

**Quadro 6:** Ações desenvolvidas pelos serviços especializados

I) Acolhida	Trata-se do primeiro contato das usuárias no serviço, tendo por função o registro dos dados pessoais e familiares e das demandas, contribuindo para o atendimento qualificado e humanizado. Na acolhida o profissional deverá pautar-se na ética, preservando o sigilo e garantindo a segurança das informações, sendo vedado qualquer tipo de pré-julgamento ao fato transcorrido.
II) Atendimento	Corresponde ao início do vínculo entre o serviço especializado e a pessoa atendida. Durante o atendimento será colhido o histórico de vida, estabelecida uma relação de confiança e credibilidade, proporcionando uma escuta respeitosa e não julgadora, bem como refletindo sobre a situação de violência, realizando orientações, intervenções e encaminhamentos necessários. O ambiente para o atendimento será de sala reservada, garantindo o sigilo e propiciando um espaço acolhedor. O profissional que realizar o atendimento deverá se atentar se existe a presença de alguma pessoa que possa coibir o relato.

III) Registro da ocorrência e da representação criminal	O Boletim de Ocorrência (BO) é um documento oficial de comunicação de um fato “notícia do crime” aos órgãos da Polícia Civil, registrando os principais dados, como relato dos fatos, nome dos agentes, vítimas, testemunhas, vestígios, instrumentos e produtos do crime, podendo ensejar o início da persecução penal. A Representação criminal é a manifestação da vontade da vítima no sentido de autorizar que o suposto autor de violência seja processado criminalmente, quanto aos crimes de ação penal pública condicionada a representação.
IV) Solicitação das Medidas Protetivas de Urgência	As Medidas Protetivas são mecanismos legais de proteção para mulher em situação de risco, conforme a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). É solicitada pela vítima na delegacia e expedida pelo Poder Judiciário em caráter emergencial. Ela determina várias obrigações por parte do agressor, sendo a principal delas a não aproximação da vítima, tampouco o contato por qualquer meio.
V) Acompanhamento	As equipes da Rede acompanham os casos de forma mais próxima e aprofundada. A Patrulha Maria da Penha realiza periodicamente visitas domiciliares e em locais pré acordados com a vítima de modo a assegurar o cumprimento da medida protetiva e prover as orientações necessárias. Já as equipes técnicas da Casa Abrigo e do CRAM constroem o Plano de Acompanhamento em conjunto com a mulher atendida objetivando o desenvolvimento da autonomia da usuária, o estabelecimento de metas e refletindo meios de romper com o ciclo de violência. Por fim, a equipe do CAESM realiza o acompanhamento de saúde referente às questões específicas de saúde da mulher.
VI) Abrigamento	É o acolhimento institucional das mulheres em situação de grave ameaça, ou sob risco de morte, tendo como horizonte temporal o acolhimento de longa duração (até 120 dias) e caráter sigiloso. Trata-se de uma das medidas protetivas que pode ser aplicada a partir da Lei Maria da Penha, afastando a mulher do ambiente de violência em casos extremos para prevenir um agravamento da sua situação. As abrigadas são alocadas em um quarto com seus filhos e/ou dependentes, com o acompanhamento de equipe técnica e educadoras sociais.

Fonte: São José do Rio Preto (2021).

#### 4.2.2 Dos serviços não-especializados de atendimento à mulher

Representam, na maioria dos casos, o primeiro contato da mulher com a rede, dentre eles: serviços de atenção básica, hospitais gerais, programa saúde da família, Polícia Militar, delegacias comuns, Polícia Federal, Ministério Público, Centros de Referência da Assistência Social, Conselhos de Direitos, Conselho Tutelar, ONGs, Albergue e instituições privadas (São José do Rio Preto, 2021).

Estes serviços são, em geral, a porta de entrada da pessoa em situação de violência doméstica e familiar e são recomendados a prover o atendimento de sua especialidade, preencher a Ficha de Notificação SINAN e encaminhar a pessoa atendida para os serviços especializados de acolhida.

E é por meio da parceria entre os serviços especializados e não especializados que a institucionalização da rede e a formação de um fluxo de atendimento se torna possível, garantindo o acompanhamento em todo o processo de enfrentamento ao ciclo de violência, estando a usuária acolhida institucionalmente ou não, garantindo acesso aos direitos desta mulher e sua família.

#### 4.3 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA

Entende-se por metodologia os caminhos da investigação pelos quais o pesquisador instiga o seu objeto, com o fim de esclarecer o seu problema de pesquisa. Tal movimento só se torna viável quando o pesquisador tem plena compreensão de seu objeto, de seu problema, dos fenômenos que o rodeiam e, de maneira essencial, do método que guiará a investigação.

Nesse sentido, o método utilizado é o dedutivo, partindo-se, de maneira mais ampla, dos objetivos e diretrizes da PNEVCM, e, a partir deles, verificar os casos locais (fenômenos que serão estudados no município de São José do Rio Preto/SP).

Isso encaminhou a investigação, no momento inicial, para uma pesquisa bibliográfica e documental, buscando os processos que resultaram na formulação da PNEVCM, o que implicou no mergulho sobre os movimentos de luta e resistência da figura feminina contra o machismo, um dos fenômenos indissociáveis do nosso problema de pesquisa.

Nesse sentido, optamos por investigar as notificações de violações de direitos das mulheres recebidas pela Rede de Atendimento, em observância aos princípios da PNEVM, no recorte temporal de 2021 a 2024, período de implementação do Protocolo no município. Esta pesquisa apresenta uma abordagem de caráter qualitativa, visando compreender em profundidade o atendimento prestado a esse público. Sendo de natureza básica, procura gerar novos conhecimentos para o avanço da ciência, sem aplicação prática imediata. Como apontam Silveira e Córdova (2009), pesquisas dessa natureza abrangem uma diversidade de perspectivas e interesses. Os objetivos são exploratórios, buscando aprofundar o conhecimento sobre o tema e construir hipóteses para futuras investigações.

Conforme Gil (2008), pesquisas exploratórias são essenciais para uma melhor compreensão do problema de pesquisa. Para tanto, utilizamos a pesquisa bibliográfica e documental como procedimentos metodológicos. A revisão bibliográfica forneceu subsídios teóricos para a pesquisa, identificando as principais discussões sobre a violência de gênero e o machismo, como forma de contextualizar a opressão feminina ao longo dos anos. A pesquisa documental, por sua vez, utilizou leis, instrumentos normativos e dados extraídos do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP).

No capítulo seguinte, apresentaremos os resultados e a discussão dos dados coletados a partir do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), buscando responder à questão central desta pesquisa. Ao apresentar o objeto da pesquisa, qual seja, a integração da Rede de Atendimento municipal, buscamos compreender as características da assistência integrada às mulheres adotada no território que o tornam relevante para este estudo. A partir da organização e categorização dos dados, foi possível identificar os diferentes perfis das vítimas e o tipo de violência prevalente, além de expor as características das Redes de Proteção e efetividade do protocolo implementado pelo município.

Com a compilação dessas informações por categorias de idade, espécies de violações, o local prevalente da ocorrência da violação, o vínculo de parentesco entre os possíveis autores da violência e a vítima, bem como os registros de violência de repetição, elaboramos representações na forma de gráficos e os problematizamos por meio de conhecimentos da realidade concreta sobre a nossa temática de estudo.

#### 4.4 ANÁLISE DE DADOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

No decorrer da pesquisa foram coletados alguns dados com base nos registros realizados via Sinan - Sistema de Informação de Agravos de Notificação -, entre os anos de 2021 a 2024.

Os dados coletados referem-se a: idade, considerando-se criança, de 0 a 14 anos, adolescente e/ou adulta, de 14 a 59 anos, e idosa, de 60 anos ou mais<sup>3</sup>; a quantidade de notificações; as espécies de violações (física, psicológica/moral, sexual e patrimonial), o local prevalente da ocorrência da violação; o vínculo de parentesco entre os possíveis autores da violência e a vítima, considerando como vínculo

---

<sup>3</sup> Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994

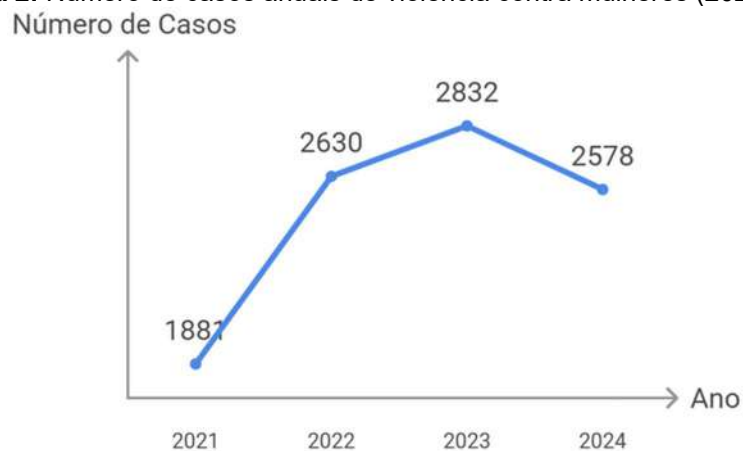
afetivo/íntimo, os namorados, ex-namorados, cônjuges e ex-cônjuges, e, como familiar, os pais, padrastos, filhos e irmãos; bem como os registros de repetição da violência sofrida.

Frisa-se, ainda, que os dados aqui analisados consideram os registros efetuados pelos órgãos que compõem as Redes de Atendimento do município, quais sejam: as Unidades de Saúde, os Centros Especializados de Atendimento às Mulheres, os Conselhos Tutelares, os Estabelecimentos de Ensino e as Unidades de Assistência Social do território em questão.

Por fim, insta salientar que o período selecionado se justifica pelo fato de corresponder ao lapso temporal em que o protocolo de atendimento foi implementado no município, qual seja: 2021, 2022, 2023 e 2024.

Inicialmente, tem-se que em 2021 foram recebidas 1.881 (um mil, oitocentos e oitenta e uma) notificações de violação de direitos das mulheres, em 2022, este número saltou para 2.630 (dois mil, seiscentos e trinta), em 2023, acompanhando esta crescente, 2.832 (dois mil, oitocentos e trinta e duas) e, por fim, no ano de 2024, foram recebidas 2.578 (duas mil, quinhentas e setenta e oito) notificações recebidas pelos órgãos assistenciais. Ou seja, de 2021 para 2022 houve um aumento de 39,82%, enquanto de 2022 para 2023 houve um aumento de 7,68%. Houve uma disparidade em relação aos anos de 2023 para 2024, com uma diminuição de 8,97% do número de notificações recebidas pelos órgãos da Rede de Atendimento. Visto de outra forma, tais dados se revelam da seguinte maneira:

**Figura 2:** Número de casos anuais de violência contra mulheres (2021-2024)



Casos Anuais de Violência contra Mulheres  
(2021-2024)

Fonte: O autor (2025).

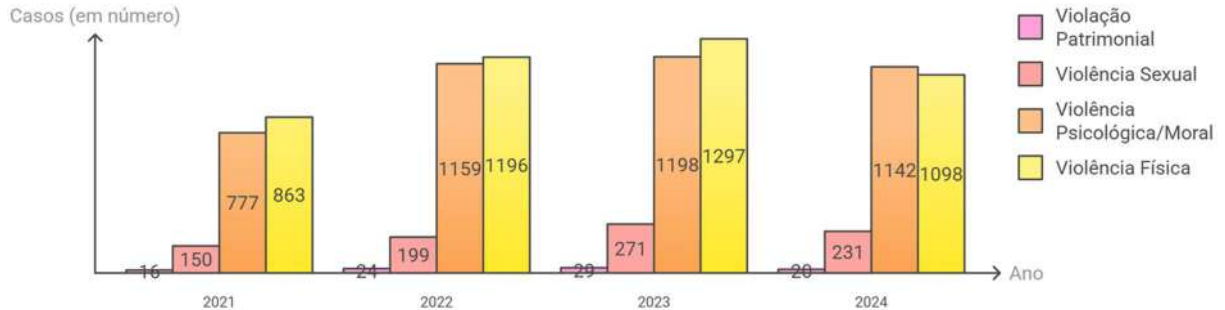
Nos quatros anos consecutivos foi notada uma média de violações de direitos de 11,5% para crianças (0 a 14 anos), 79,48% para adolescentes e adultas (14 a 59 anos) e 9% para mulheres idosas (60 anos ou mais). Insta salientar que os números de notificações registrados pelos Órgão de Atendimento, em relação à idade das vítimas, foram proporcionais neste aspecto, sendo possível aferir que o público feminino que mais sofre violência possui entre 14 e 59 anos, justamente a faixa etária em que as mulheres, de forma geral, conhecem seus parceiros íntimos e iniciam a vida conjugal. O que nos impressiona, também, nesse dado é que essa idade coincide com a fase de maior produtividade e maturidade intelectual da mulher, além de ser o seu período fértil e reprodutivo.

Com relação ao local prevalente da ocorrência da violação, de forma unânime, nos quatro anos analisados, mais de 83% das violências ocorreram na residência da vítima, o que se justifica, por exemplo, com a forte presença do machismo e da cultura patriarcal muito presente no Brasil, o que ainda precisa progredir para apresentar relevantes reduções.

Referente às espécies de violações, as mais constantes são: física, psicológica/moral, sexual e patrimonial. Dos tipos de violência trazidos pelo diagnóstico, no ano de 2021, foram 863 casos de ofensa física e 777 registros de violência psicológica/moral. Além disso, foram registrados 150 casos de violência sexual e 16 violações patrimoniais. Acompanhando esta proporção, em 2022, foram 1.196 casos de violência física e 1.159 registros de violência psicológica/moral. Além disso, foram registrados 199 casos de violência sexual e 24 violações patrimoniais. Percebe-se, neste período, um grande aumento de violência psicológica, quase se igualando ao montante de ofensa à integridade física das mulheres (a violência prevalente), que pode se justificar com a entrada em vigor da Lei nº 14.188/2021, que incluiu o crime de violência psicológica no Código Penal. Já no ano de 2023, registrou-se 1.297 casos de violência física e 1.198 de violência psicológica/moral. Bem como 271 casos de violência sexual e 29 violações patrimoniais. Comparando com o ano anterior (2022) tem-se um aumento de 36,18% dos números de violência sexual, sendo discrepante a diferença entre os números apresentados no diagnóstico do ano de 2021 para com o ano de 2022. Referente ao ano de 2024, tem-se 1.098 casos de violência física e 1.142 registros de violência psicológica/moral. Ainda, foram

registrados 231 casos de violência sexual e 20 violações patrimoniais. Os dados são assim representados na Figura 3.

**Figura 3:** Casos anuais de violência classificadas por tipo (2021-2024)



Casos Anuais de Violência por Tipo

Fonte: O autor (2025).

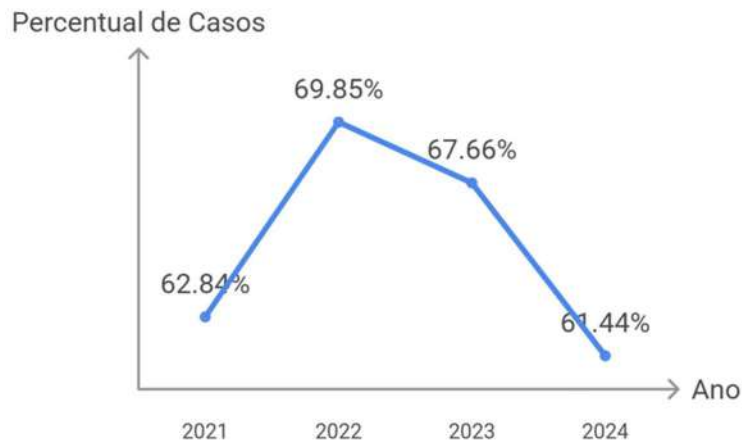
No período de três anos (2021 a 2023) percebe-se que a violência prevalente foi a física, com uma proporção média de 1.119 (um mil, cento e dezenove) casos no decorrer deste período. Já no ano de 2024, a principal violência sofrida foi a psicológica/moral, com 1.142 (um mil, cento e quarenta e dois) registros.

Em relação ao diagnóstico apresentado no último ano (2024) podemos observar uma pequena diminuição dos casos de violência física, sexual e patrimonial. Em contrapartida, ocorreu o aumento de notificações de violência psicológica/moral, implicando, de maneira inédita, a se tornar a violação prevalente neste período. Sobre este ponto é importante enfatizar que a violência psicológica, geralmente, é primeiro identificada pelos profissionais que atuam nos serviços públicos, sejam estes de saúde, segurança ou educação, e, é a partir do seu diagnóstico, que eles iniciam o plano de assistência e prevenção às vítimas no que tange as outras formas de violência.

Quanto ao vínculo de parentesco, devemos enfatizar que, frequentemente, a violência contra as mulheres é cometida por alguém muito próximo e parte, na maioria das vezes, daqueles com quem a mulher possui vínculo afetivo/íntimo. Observamos nos dados que em 2021: 62,84% das mulheres atendidas sofreram violência por parte de seu namorado, ex-namorado, o companheiro, ex-companheiros, marido ou ex-marido. Em 2022, houve um aumento de 7,1% e o diagnóstico revelou que 69,85% das violações foram perpetuadas pelos parceiros/ex-parceiros íntimos da mulher. Já no ano de 2023, se comparado ao ano de 2022, nos deparamos com uma pequena queda nesta porcentagem, sendo de 67,66% dos casos, assim como no ano de 2024,

com um registro de 61,44% das notificações, como pode ser percebido pelo gráfico abaixo:

**Figura 4:** Percentual de casos de violência por parceiros íntimos



Percentual de Casos de Violência por  
Parceiros Íntimos

Fonte: O autor (2025).

A partir destes diagnósticos, observamos que a maioria das violências sofridas pela população feminina está associada ao vínculo afetivo/íntima entre o autor e a vítima e, conseqüentemente, ao “poder e à desigualdade das relações de gênero, onde impera o domínio dos homens, e está ligada também à ideologia dominante que lhe dá sustentação” (SPM, 2004, p. 73).

No contexto da violência contra a mulher, deve-se levar em consideração o fenômeno da repetição dos episódios de violência, tendo em vista que, quanto maior a recorrência dos atos violentos contra a mulher, maiores são os impactos em sua saúde física, psicológica e emocional. E, analisando o diagnóstico dos quatro períodos (2021, 2022, 2023 e 2024) podemos concluir que o município em questão avançou quanto à diminuição do ciclo de agressões vivenciada pelo público feminino. No ano de 2021, 78,79% das mulheres foram vítimas de violência de repetição. Já no ano de 2022, este número saltou para 81,63%. Em contrapartida, no período de 2023, o percentual caiu para 77,86% de mulheres e, no ano de 2024, 74,75% de mulheres informaram serem vítimas de violência de repetição.

Visto de outra forma, estes dados se apresentam conforme apresentado na figura 5.

**Figura 5:** Percentual de mulheres experienciando a repetição de violência (2021-2024)

Taxas de Repetição de Violência contra Mulheres (2021-2024)

Fonte: O autor (2025).

Apesar dos altos registros, é válido ressaltar a queda na taxa deste padrão nos últimos anos, que, associado ao período de implementação do protocolo, revela que a humanização dos serviços e o trabalho em rede são fundamentais para fortalecer os fatores externos e internos impulsores da decisão das mulheres rio-pretenses em romper o ciclo da violência vivenciada.

Assim, considerando a ótica da prevenção defendida pela PNEVCM, tem-se que, com a implementação do protocolo de atendimento no território de São José do Rio Preto/SP, foi possível analisar a diminuição do número de notificações de mulheres vítimas de violência, bem como a queda da taxa de repetição da violência sofrida por este grupo no município o que indica um grande avanço à libertação do ciclo de violência. Além disso, alguns pontos adotados pelos órgãos chamaram a atenção no tocante à prevenção de alguns dos casos, como avaliação realizada pela Rede do perfil traçado das violações de direitos, a implementação de cursos psicossociais, tanto para o autor quanto para a ofendida, e o acompanhamento de toda a família da vítima durante a fase de risco.

Visto de outra forma, após a pesquisa, chegamos a uma conclusão (Figura 6).

**Figura 6:** Implementação do Protocolo e o seu impacto na violência contra mulheres



Fonte: O autor (2025).

Ao compararmos o cenário municipal com números em nível nacional - que apresentam apenas crescentes (em todas as searas) - podemos inferir que a cidade de São José do Rio Preto/SP está avançando quanto ao enfrentamento deste tipo de violência, adotando a integração do setores como estratégia de prevenção e sendo um dos principais motivos para este pequeno progresso.

É importante destacar que o sistema judiciário deve ser contatado para casos mais complexos, urgentes e na direção de penalizar o agressor. Examinando os tipos de violações que provocam as notificações, nota-se que algumas delas poderiam ser evitadas pelos participantes da rede. Não há como executar uma avaliação completa dos casos, pois há situações que ultrapassam a normalidade e exigem ações extremas, no entanto, alguns poderiam ser monitorados e resolvidas antes de acionar o sistema judicial. Ao contrário dos casos de clara violação da integridade física, ameaças, abusos sexuais, psicológicos e patrimoniais, que dependem de medidas especiais e pronunciamento judicial.

Certamente, cada setor tem suas tarefas específicas e, indiscutivelmente, opera com sobrecarga, pelo menos é o que é demonstrado pela grande maioria dos profissionais. No entanto, o trabalho em rede reivindica a comunicação e um diálogo fluido e especializado. É necessário a integração de todas as searas e setores, que um esteja ciente do trabalho que o outro está realizando e que auxiliem na resolução dos obstáculos e complexidades apresentados e, com a presente análise, foi possível aferir que o município de São José do Rio Preto/SP vem trabalhando e adotando estratégias eficazes para garantir o sucesso e a efetividade da PNEVCM no território.

Para finalizar, os dados foram reunidos para ilustrar e servir de referência para os profissionais e ao próprio poder público, a fim de entender a realidade dos últimos anos. Elucidando os avanços e desafios, a pesquisa pode fornecer subsídios para várias alternativas de aprimoramento e continuidade das políticas públicas oferecidas e o serviço público ofertado, para oferecer uma vida digna, livre e repleta de oportunidades e escolhas às munícipes.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O início da pesquisa objetivou compreender como é desenvolvido o enfrentamento à violência contra a mulher no município de São José do Rio Preto/SP, tendo em vista que, assim como já destacado no decorrer da dissertação, nos últimos anos vem ocorrendo um relevante aumento nos índices de violências perpetradas em desfavor deste público e, em razão da pesquisadora residir no território e exercer as suas atividades no sistema judiciário local, de alguma forma, se próxima à realidade concreta, observando, quanto ao contexto desta violação específica, a necessidade de revelar como ocorre a dinâmica posta no território.

A partir disso, inicialmente, enfatizamos que as questões de gênero no Brasil ainda persistem e se expressam, de forma primordial, através da violência contra as mulheres. É inegável que a condição feminina evoluiu consideravelmente nas últimas décadas, pois, ao invés de serem ignoradas, menosprezadas e violentadas, passaram a ser percebidas como indivíduos com direitos e aptos a acessar diversos espaços sociais, da mesma forma que os homens, pelo menos em termos legais. As transformações nas sociedades proporcionaram avanços e oportunidades para as mulheres terem acesso à educação acadêmica, política, social e pessoal. No entanto, a cultura machista e patriarcal continua a prejudicar os pequenos progressos conquistados, persistindo em desprezá-las e violá-las.

Ao longo deste trabalho, destacamos o papel essencial dos movimentos sociais, especialmente das lutas feministas, na conquista dos direitos humanos das mulheres. Essas mobilizações, aliadas aos Tratados e Convenções Internacionais e, no contexto brasileiro, à Constituição Federal de 1988 e a outras legislações específicas, impulsionaram a busca por uma cidadania plena, com igualdade de direitos e dignidade para uma vida livre de violência. Nesse cenário, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres estabelece uma conexão direta com a Lei Maria da Penha, reforçando o compromisso do Estado na proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Neste cenário político pátrio surgem as Secretarias de Política para Mulheres, as Secretarias Municipais e é nele que a pesquisa se situa. Posto isso, é essencial estabelecer uma Rede de Combate à Violência contra a Mulher, garantindo a efetivação dos direitos civis, políticos e sociais assegurados pela Constituição Federal (1988) e ratificados após a promulgação da Lei Maria da Penha.

Nesse cenário, verificamos que o município de São José do Rio Preto/SP dispõe de uma Secretaria Especial de Política para Mulheres, sendo uma das precursoras no Estado de São Paulo, contando com dois Centros de Atendimento e Referência à Mulher, duas Casas–Abrigos, dentre outras instituições como a Delegacia da Mulher (DDM), o Anexo da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensoria Pública, advogados que auxiliam na Secretaria de Políticas para Mulher, além da Patrulha Maria da Penha e do Centro de Atendimento Especializado em Saúde da Mulher (CAESM), dentre outros órgãos compostos pela sociedade civil, o que contribui para o efetivo enfrentamento tanto defendido pela PNEVCM.

E, assim, destacamos que é a partir da integração destas redes, da elaboração do protocolo e da humanização dos atendimentos que a mulher passa a acreditar e reconhecer que ela não está só e que seu ciclo de violência pode chegar ao fim. Apenas por meio deste princípio articulado e coordenado é viável oferecer às mulheres respostas que as impulsionem para frente e as ajudem a superar o ciclo de dominação. É imprescindível que as mulheres vítimas de violência sejam escutadas de maneira ativa e qualificada, colocadas no centro das ações como titulares de direitos e acompanhadas em toda a fase de risco.

Quanto ao trabalho em equipe, evidenciamos como a adoção do protocolo de atendimento, formulado pela Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres no ano de 2021 e integrado nas redes do município nos seguintes períodos, auxiliou no efetivo encaminhamento e assistência às vítimas. Por isso a relevância de criar coletivamente um fluxo de atendimento que realmente aborde os quatro eixos centrais da política: prevenção, combate, assistência e garantia de direitos..

Ainda, muito importante destacar um dos principais questionamentos que sobreveio à pesquisadora no decorrer da presente dissertação: é possível enfrentar/prevenir a violência contra as mulheres, principalmente a praticada no contexto doméstico e familiar?

A resposta afirmativa para tal questão surgiu após análise dos dados das instituições locais e da conclusão de que posicionar as mulheres em relação ao acesso às políticas públicas, aos direitos humanos, à Lei Maria da Penha e às políticas sociais das quais possuem pleno direito. Tal ação pode contribuir para o enfrentamento da violência com o fortalecimento destes acessos e, por consequência, retira a mulher do domínio do violador, fortalecendo a sua autonomia e consciência.

Evidenciamos, no decorrer da presente pesquisa, que é necessário traçar um plano estratégico para que não haja regressos, bem como o efetivo acolhimento das mulheres, de acordo com as suas necessidades e subjetividades, e, para isso, os serviços precisam estar prontos para oferecer esse apoio que deve ocorrer de forma integrada. E, muito embora o território em análise ainda tenha muito a evoluir, não há como deixar de revelar as possibilidades e estratégias significativas que o município vem adotando para cumprir as diretrizes propostas pelas Políticas Públicas.

Uma mulher que sofre violência nunca é a única vítima; é responsabilidade de toda a sociedade cooperar para reduzir esse infeliz fenômeno.

Este estudo é uma tentativa de auxiliar no complexo desafio do enfrentamento à violência contra a mulher, evidenciando como a integração dos setores de atendimento pode contribuir para a queda da taxa de violência de repetição deste público e, conseqüentemente, libertá-las do ciclo de violações sofridas. Ao nos propormos a analisar esta obscura realidade com seus componentes sócio-culturais, esperamos poder, de alguma maneira, fornecer *insights* para entender a dinâmica existente no município de São José do Rio Preto/SP que o torna relevante e que, possivelmente, permitiria análises futuras para a elaboração de estratégias em territórios diversos com o objetivo de vencer os desafios existentes.

## REFERÊNCIAS

- \_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasil, Brasília, 2004. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PNPM.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2024.
- \_\_\_\_\_. Presidência da República. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em situação de risco e violência**. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres/Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011.
- \_\_\_\_\_. Pacto Nacional pelo enfrentamento à violência contra as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2010.
- ACOSTA, D. F. et al. Violência contra a mulher por parceiro íntimo:(in) visibilidade do problema. **Texto & Contexto Enfermagem**, v. 24, n. 1, p. 121-127, 2015.
- ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. O que é feminismo. 1985.
- ARBOIT, J. et al., Violência doméstica contra mulheres rurais: práticas de cuidado desenvolvidas por agentes comunitários de saúde. **Saúde e Sociedade**, v. 27, p. 506-517, 2018.
- ARRAZOLA, Laura Duque; ROCHA, Irene. Mulher, natureza, cultura: apontamentos para um debate. In: RABAY, G. (Org.). **Mulheres e sociedade**. João Pessoa: UFPB/Editora Universitária, 1996.
- ARRETCHE, Mônica. **Políticas Públicas e a Questão Habitacional**. 2011.
- ASSIS, Simone Gonçalves de et al. Notificações de violência doméstica, sexual e outras violências contra crianças no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, p. 2305-2317, 2012.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, v. 29, p. 449-469, 2014.
- BANDEIRA, Lourdes. Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas. **Brasília: Cepal**, p. 2004-2007, 2005.
- BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 2016.
- BIANCHINI, A., BAZZO, M., CHAKIAN, S. **Crimes Contra Mulheres: Lei Maria da Penha, Crimes Sexuais e Feminicídio**. Salvador, JusPODIVM, 2020.
- BORGES, Clara Maria Roman; LUCCHESI, Guilherme Brenner. O machismo no banco dos réus: uma análise feminista crítica da política criminal brasileira de combate à violência contra a mulher. In: **Revista da Faculdade de Direito – Universidade Federal do Paraná**, Curitiba, v. 3, set./dez. 2015. Disponível em: <http://revistas.ufpr.br/direito/article/view/41788/26948>. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL, **Lei nº 13.104**, de 09 de março de 2015. Lei do Femicídio.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional no 105/2019. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 1998.

BRASIL. Lei nº 11.340/2006. (**Lei Maria da Penha**). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Promulgada em 07 de agosto de 2006.

**BRASIL**. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres*. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.

BUTLER, Judite. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

CALVINHO, S. M., RAMOS, M. N. P. Violência Conjugal Contra a Mulher, Saúde e Gênero-Contributos Para Melhorar as Práticas Profissionais e as Políticas De Prevenção Da Violência. **Revista Ambivalências**, v. 2, n. 3, p. 42-69, 2014.

CAMILO, Taiane; DE OLIVEIRA, Geovana. Literatura, violência e feminicídio. **A Cor das Letras**, v. 25, n. 2, 2024.

CAVALCANTE, Bárbara Queiroz de Santana; MARUBAYASHI, Najla Yokie Pereira. Características clínicas decorrentes da violência contra a mulher. 2021.

COLOSSI, P. M. et al. Violência conjugal: prevalência e fatores associados. **Contextos Clínicos**, v. 8, n. 1, p. 55-66, 2015. Curitiba: Appris Editora, 2018.

COSTA, Larissa Marim da. Políticas de promoção de igualdade de gênero nas últimas décadas: uma análise do conselho nacional de direito da mulher e pró-igualdade de gênero. 2019.

COSTA, Suely Gomes. Movimentos feministas, feminismos. **Revista Estudos Feministas**, v. 12, p. 23-36, 2004.

CUNHA, Barbara Madruga. Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero. **XVI Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR (1-2 de outubro de 2014)(em linha)[Fecha de consulta: 17.03. 2017]** [http://www.direito.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2014/12/Artigo-B% C3% A1rbara-Cunha-classificado-em-7% C2% BA-lugar. pdf](http://www.direito.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2014/12/Artigo-B%20C3%A1rbara-Cunha-classificado-em-7%20BA-lugar.pdf), 2014.

DAVIS, Ângela. **A liberdade é uma luta constante**. São Paulo: Boitemp, 2018.

DE ALMEIDA, Claudia Lobato; FERREIRA, Karla Cristina Andrade. A violência doméstica e familiar contra a mulher à luz da Lei Maria da Penha. **Revista Científica Multidisciplinar do CEAP**, v. 3, n. 2, p. 9-9, 2021.

DE CAMPOS, C. H. Lei Maria da Penha: necessidade um novo giro paradigmático. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 11, n. 1, 2017.

DIAS, M. B. **A lei Maria da Penha na justiça**. 5ª ed. Salvador: JusPODVM, 2019.

DO NASCIMENTO, Vagner Ferreira et al. Desafios no atendimento aos casos de violência doméstica contra a mulher em um município matogrossense. **Arquivos de Ciências da Saúde da UNIPAR**, v. 23, n. 1, 2019.

ECHEVERRIA, Jasmin Gladys Melcher; OLIVEIRA, Maria Helena Barros de; ERTHAL, Regina Maria de Carvalho. Violência doméstica e trabalho: percepções de mulheres assistidas em um Centro de Atendimento à Mulher. **Saúde em Debate**, v. 41, n. spe2, p. 13-24, 2017.

FEDERICI, Sílvia. **Além da periferia da pele: repensando, refazendo e reivindicando o corpo no capitalismo contemporâneo**. Oakland: PM Press, 2020.

FEDERICI, Sílvia. **O Calibã e a bruxa: mulheres, corpo, acumulação primitiva**. Tradução do Coletivo Sycorax. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

FIGUEIREDO, Ângela. Perspectivas e contribuições de organizações de mulheres negras e feministas negras contra o racismo e o sexismo na sociedade brasileira. **Revista Direito e Práxis**, v. 2, pág. 1080-1099, 2018.

FLORENCIO, Raquel Sampaio; MOREIRA, Thereza Maria Magalhães. Modelo de vulnerabilidade em saúde: esclarecimento conceitual na perspectiva do sujeito-social. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 34, p. eAPE00353, 2021.

FOLTER, Regiane. O que é o patriarcado? Politize!, [s. l.], 29 jun. 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/patriarcado/>. Acesso em: 22 jan. 2025.

FONSECA, Mariana de Souza; AVELINO, Daniel Pitangueira de. Conselho Nacional dos Direitos Humanos: agenda política e atribuições executadas. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/c2423188-bd9c-4845-9e66-a330ab677b56/content>. Acesso em: 19 mar. 2025.

FRANCO, Maria Asenate Conceição. Será o homem a cumeeira da casa? Ou sou dona do meu próprio nariz? Violência contra mulheres rurais na Bahia. 2018.

FRANCO, Marlyo Sammyo de Brito Paiva. Breves aspectos jurídicos das principais modificações processuais penais realizadas pela lei Maria da Penha. 2018.

FUNDAÇÃO FHC. Direito das mulheres. 2020. Disponível em: <https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/direito-das-mulheres/ree>. Acesso em: 05 fev. 2025.

GAGO, Verónica. **A potência feminista ou o desejo de transformar tudo**. São Paulo: Elefante, 2020.

GARCIA, Carla Cristina. Breve histórico do movimento feminista no Brasil. **Clase abierta “El movimiento feminista brasileño” em Facultad Latinoamericana**, 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª edição. São Paulo:

GLICK, P.; FISKE, ST O Inventário de Sexismo Ambivalente: Diferenciando sexismo hostil e benevolente. **Journal of Personality and Social Psychology**, v. 70, n. 3, p. 491-512, 1996.

GOMES, N. P. et al. Cuidado às mulheres em situação de violência conjugal: importância do psicólogo na Estratégia de Saúde da Família. **Psicologia USP**, v. 25, n. 1, p. 63-69, 2014.

GOMES, N. P., DINIZ, N. M. F., REIS, L. A., ERDMANN, A. L. Rede social para o enfrentamento da violência conjugal: representações de mulheres que vivenciam o agravo. **Revista enfermagem**, vol. 24, n.2. 2015.

GONÇALVES, Felipe Souza; MACHADO, Dinair Ferreira. Violência contra as crianças durante a covid-19: aprendizagens deixadas pela pandemia. **Serviço Social & Sociedade**, v. 148, p. e-6628427, 2025.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista**. São Paulo: ANPOCS, 1993.

GROSSI, Patricia Krieger; JUNIOR, Roberto da Cruz Fonseca; MACHADO, Lucas Antunes. Comunidades Quilombolas: O acesso às políticas públicas e a dimensão de gênero. **Anais do II SIPINF-Seminário Internacional sobre Políticas Públicas, Intersectorialidade e Família: história de lutas e lutas da História, 2015, Brasil.**, 2015.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 2017. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categoria-projetos-e-estatisticas/9944-retrato-das-desigualdades-de-genero-e-raca>. Acesso em: 28 jan. 2025.

IZUMINO, Wânia Pasinato; SANTOS, Cecília Macdowell. Violência contra as mulheres e violência de gênero no Brasil. In: **Revista Estudos Interdisciplinares de América Latina e El Caribe**. Israel: Universidade de Tel Aviv, v. 16, 2005. Disponível em: <http://www.nevusp.org/downloads/down083.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2025.

KERNE, I. Tudo é interseccional? Sobre a relação entre racismo e sexismo. Trad. B.Tavolari. **Novos Estudos**, v. 93, pág. 45-58, 2012.

KRIEGER, N. Medidas de racismo, sexismo, heterossexismo e binarismo de gênero para pesquisa de equidade em saúde: da injustiça estrutural ao dano corporificado — uma análise ecossocial. **Annual Review of Public Health**, 2020.

LAGARDE, M. R. **Por los derechos humanos de las mujeres: la Ley General de Acceso de las Mujeres a una vida libre de violencia**. Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales, v. XLIX, n. 200, p. 143-165, maio-ago, 2007.

LAGE, Mariana Luísa; DE SOUZA, Eloísio Moulin. **Da cabeça aos pés: racismo e sexismo no ambiente organizacional**. In: Anais do Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais. 2016.

LEWIS, JA; GRZANKA, PR Aplicando a teoria da interseccionalidade à pesquisa sobre racismo percebido. Em: ALVAREZ, AN; NEVILLE, HA (Eds.). Série de livros sobre psicologia cultural, racial e étnica. O custo do racismo para pessoas de cor:

contextualizando experiências de discriminação. **American Psychological Association**, 2016. p. 31-54.

LIMA, MEO Preconceito. In: CAMINO, L.; TORRES, ARRT; LIMA, MEO; PEREIRA, M.E. (Eds.). *Psicologia Social: Temas e Teorias*. Brasília: **Tecnopolitik**, 2013.

LIMA, MEO; VALA, J. As novas formas de expressão do preconceito e do racismo. **Estudos de Psicologia**, v. 3, pág. 401-411, 2004.

LINS, B. A. **A lei nas entrelinhas: a Lei Maria da Penha e o trabalho policial**. Editora Unifesp, 2021.

LISBOA, I., PEREIRA, M. J. B; FREITAS, F. S. A fiscalização das medidas protetivas de urgência para efetividade da lei maria da penha. **Revista Jurídica do Nordeste Mineiro**, v 01, 2020.

MACHADO, D. F. et al. Violência contra a mulher: o que acontece quando a Delegacia de Defesa da Mulher está fechada? **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 483-494, 2020.

MARTINS, C. C. R. B., BURD, A. C. J. Repercussões da violência psicológica contra a mulher na relação conjugal. **Revista Brasileira de Ciências da Vida**, v. 6, n. 2, 2018.

McCONAHAY, JB; HARDEE, BB; BATTS, V. O racismo declinou na América? Depende de quem está perguntando e do que é perguntado. **Journal of Conflict Resolution**, v. 25, n. 4, p. 563-579, 1981.

MENDES, Raiana Siqueira; VAZ, BJ de O.; CARVALHO, Amasa Ferreira. O movimento feminista e a luta pelo empoderamento da mulher. **Gênero & Direito**, v. 4, n. 3, p. 88-99, 2015.

MIRANDA, Cynthia Mara. Os movimentos feministas e a construção de espaços institucionais para a garantia dos direitos das mulheres no Brasil e no Canadá. *Interfaces Brasil/Canadá*, v. 15, n. 1, p. 347-385, 2015.

MUSTO, Marcelo (Org.). **O Renascimento de Marx: Conceitos-chave e novas interpretações**. 2020.

NICHOLS, S.; STAHL, G. Interseccionalidade na pesquisa em educação superior: Uma revisão sistemática da literatura. **Higher Education Research & Development**, v. 38, n. 6, p. 1255-1268, 2019.

NUCCI, Marina Fisher. Crítica feminista à ciência: das “feministas biólogas” ao caso das “neurofeministas”. **Revista Estudos Feministas**, v. 26, n. 1, p. e41089, 2018.

OKABE, Irene; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. Violência contra a mulher: contribuições e limitações do sistema de informação. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 43, p. 453-458, 2009.

ONU NEWS. *Perspectiva Global Reportagens Humanas*. s/d. Disponível em: <https://news.un.org/pt/>. Acesso em: 19 mar. 2025.

PACHECO, Eriane Martins; DIAS, Miriam Thais Guterres. A luta das mulheres por políticas sociais: avanços e retrocessos. **Serviço Social & Sociedade**, v. 146, p. 263-283, 2023.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. Tradução de Marta Avancini. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

PATRIARCADO. In: DICIO. Dicionário Online de Português. 2021. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/patriarcado/>. Acesso em: 22 jan. 2025.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História (São Paulo)**, v. 24, p. 77-98, 2005.

PEDROSA, M., ZANELLO, V. Reconstruindo histórias para além do diagnóstico psiquiátrico: escutas (e intervenção) de gênero como meio de empoderamento das mulheres com histórico de relações violentas. 2018.

PEDROSA, Mariana; ZANELLO, Valeska. (In) visibilidade da violência contra as mulheres na saúde mental. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 32, n. SPE, 2016.

PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. Tramas e dramas de gênero e de cor: a violência doméstica e familiar contra mulheres negras. 2013.

PINTO, Céli Regina Jardim. Uma história do feminismo no Brasil. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003. 119p.

PULHEZ, Mariana Marques. A violência obstétrica e as disputas em torno dos direitos sexuais e reprodutivos. **Anais do 10o Seminário Internacional Fazendo Gênero**, 2013.

RABELO, Esther Souza; FILARD, Mariana Faria. Tráfico de mulheres para fins de exploração sexual: uma análise crítica sobre as políticas públicas de prevenção às vítimas na cidade de Manaus. **REVISTA DELOS**, v. 17, n. 61, p. e2600-e2600, 2024.

RADFORD, J., RUSSELL, D. E. H. **Femicide: The politics of woman killing**. Twayne Publishers, 1992.

RANGEL, Patrícia Duarte. Movimentos feministas e direitos políticos das mulheres: Argentina e Brasil. 2012.

RAZERA, Josiane et al. Terapia de casal em contextos de violência conjugal: revisão integrativa da literatura. **Contextos Clínicos**, v. 11, n. 2, p. 197-205, 2018.

ROCHA, L. M. L. N. Feminismo, gênero e políticas públicas: desafios para fortalecer a luta pela emancipação. **Revista Políticas Públicas**. São Luís, Número Especial, p. 313- 322, novembro de 2016. Disponível em: <http://www.periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/5982/3616>. Acesso em 06 mar. 2025.

SAFFIOTI, Heleieth I. Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mitos e realidade**. Rio de Janeiro: Rocco, 1979.

SAFFIOTI, Heleieth I. Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Emylle Thais Melo et al. Violência doméstica contra mulher e isolamento social durante os estágios iniciais da pandemia COVID-19 em Pernambuco. **Revista Feminismos**, v. 9, n. 1, 2021.

SANTOS, Marina França. Teorias feministas do direito: contribuições a uma visão crítica do direito. **Revista Brasileira de Filosofia do Direito**, v. 1, n. 1, 2015.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia. **Protocolo de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar**. São José do Rio Preto, 2021.

SARDENBERG, C. Caleidoscópios de gênero: gênero e interseccionalidades na dinâmica das relações sociais. **Mediações**, v. 20, n. 2, p. 56-96, 2015.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, V. 16, nº2, jul/ dez 1990.

SILVA, Elaine Barbosa da; NASCIMENTO, Rejane Prevot. Trabalho e violência doméstica: uma investigação a partir de grupos de apoio às vítimas no Facebook. **Cadernos Ebape. Br**, v. 20, n. 5, p. 675-687, 2022.

SILVA, N. C., CARVALHO, F. R. O combate à violência contra a mulher: Os avanços representados pelas medidas protetivas da lei maria da penha. **TCC-Direito**, 2021.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. Unidade 2– **A pesquisa científica**. In: GERHARDT, Tatiana Engel. E.; SILVEIRA, Denise Tolfo. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. p. 31-42.

SILVEIRA, Lenira Polítano da. Serviços de Atendimento a mulheres vítimas de violência in DINIZ, Simone, SILVEIRA, Lenira e MIRIM, Liz (org.). Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005) – alcances e limites. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.

SNPM, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (Brasil). **Enfrentando a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília: 2020. Disponível em [https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/cartilha-auxilia-mulheres-no-enfrentamento-a-violencia/Cartilhaenfrentamento\\_QRCODE1.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/cartilha-auxilia-mulheres-no-enfrentamento-a-violencia/Cartilhaenfrentamento_QRCODE1.pdf). Acesso em: 10 jan. 2025.

SOIHET, Rachel. Formas de violência, relações de gênero e feminismo. **Revista Gênero, Niterói**, v. 2, n. 2, p. 7-26, 2002.

SPM, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (Brasil). **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: 2003. Disponível em [https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica\\_nacional\\_enfrentamento\\_a\\_violencia.pdf](https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_nacional_enfrentamento_a_violencia.pdf). Acesso em: 10 jan. 2025.

STEARNS, Peter. **História das relações de gênero**. São Paulo: Contexto, 2007.

SUNDE, Rosario Martinho et al. Femicídio durante a pandemia da COVID-19. **Oikos: Família e Sociedade em Debate**, v. 32, n. 1, p. 55-73, 2021.

SWIM, JK; AIKIN, KJ; HALL, WS; HUNTER, BA Sexismo e racismo: preconceitos antigos e modernos. **Journal of Personality and Social Psychology**, v. 68, n. 2, p. 199-214, 1995.

TOLEDO, R. M. A violência patrimonial nos litígios de família. **Legalis Scientia**, v. 2, n. 4, p. 68-86, 2020.

TRAVASSOS, Rosana Maria Coelho et al. a conduta do cirurgião dentista diante de casos de violência infanto juvenil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 6, p. 2152-2164, 2023.

VEDANA, Bruna Bassi; GERVASONI, Tássia A. Os movimentos feministas na América-Latina e as perspectivas para a efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres brasileiras. **Revista Ártemis**, v. 29, n. 1, p. 279, 2020.

VIGANO, Samira de Moraes Maia; LAFFIN, Maria Hermínia Lage Fernandes. Mulheres, políticas públicas e combate à violência de gênero. **História (São Paulo)**, v. 38, p. e2019054, 2019.

VILELA, Fabrício et al. Gênero, política e ensino de História. **Política, gênero e mídia na pesquisa e no ensino de história**. 2016.

VILLELA, Wilza V.; LAGO, Tânia. Conquistas e desafios no atendimento das mulheres que sofreram violência sexual. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 23, p. 471-475, 2007.

WOITOWICZ, Karina Janz; PEDRO, Joana Maria. O Movimento Feminista durante a ditadura militar no Brasil e no Chile: conjugando as lutas pela democracia política com o direito ao corpo. **Espaço Plural**, v. 10, n. 21, p. 43-55, 2009.

ZANELLO, V. **Saúde mental e gênero: diálogos, práticas e interdisciplinaridade** / Valeska Zanello, Ana Paula Muller de Andrade. - Curitiba: Appris Editora, 2014.

## APÊNDICE I – PRODUTO DA PESQUISA

A pesquisa propiciou a concepção de um fluxograma que teve como propósito simplificar o conhecimento e o próprio acesso à Rede de Enfrentamento pelas mulheres no município. Até o ano de 2024, o fluxograma adotado pelos Órgãos Assistenciais evidenciava e interligava, apenas, os Serviços Especializados de atendimento à mulher, deixando de destacar o real sistema de proteção adotado no território que, conforme ressaltamos no decorrer da pesquisa, possibilita a condução dos trabalhos em efetivo sentido de rede, ou seja, da articulação entre os servidores e a troca de informações e de dados essenciais aos atendimentos.

Portanto, por vislumbrar a falta de uma orientação mais direcionada, elaboramos um fluxograma que parte do atendimento inicial, que pode ser realizado por qualquer serviço da rede, seja ele especializado no atendimento à mulher ou não, onde será identificada a situação de violência. O objetivo do fluxograma (Figura 7) é precisamente permitir uma análise mais detalhada e meticulosa, identificando questões estruturais mais complexas que requerem mais esforços, especialmente a longo prazo, para que a situação das mulheres vítimas de violência se modifique.

Figura 7: Fluxograma de atendimento à mulheres vítimas de violência

## FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA



Fonte: O autor (2025).

**ANEXO A – PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO  
DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHERES,  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA**

**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E FAMILIAR**

**2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHERES,  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA**

**Prefeito Municipal**

Edinho Araújo

**Secretária Municipal**

Maria Cristina de Godoi Augusto

**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E FAMILIAR**

Esta publicação foi elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia de São José do Rio Preto/SP.

Este protocolo integra as iniciativas previstas na publicidade da Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia.

## Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
1. REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.....	5
2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER	6
2.1. Secretaria Municipal Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia (Departamentos: CRAM e Casa Abrigo).....	6
2.1.2 Casa Abrigo.....	7
2.2. SEGURANÇA PÚBLICA.....	7
2.2.2 Delegacia de Defesa da Mulher (DDM).....	7
2.2.3 Patrulha Maria da Penha.....	8
2.3. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.....	8
2.3.2 Anexo da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.....	8
2.3.3 Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE).....	9
2.4. REDE DE SAÚDE.....	9
2.4.2 Centro de Atendimento Especializado em Saúde da Mulher (CAESM).....	9
2.5. OUTROS SERVIÇOS.....	10
2.5.2 Programa ACOLHE.....	10
3. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER.....	10
4. PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER.....	11
4.1. Acolhida.....	11
4.2. Atendimento.....	11
4.3. Registro de Ocorrência, Representação Criminal e Solicitação de Medida Protetiva	12
4.4. Retirada de Medida Protetiva.....	12
4.5. Retratação da Representação.....	13
4.6. Avaliação para Abrigamento/Acolhimento.....	13
4.7. Acompanhamento.....	13
4.8. Acolhimento institucional/ Abrigamento.....	14
4.9. Desabrigamento institucional.....	14
5. FLUXOGRAMAS DE ENCAMINHAMENTO.....	15
REFERÊNCIAS.....	17

## APRESENTAÇÃO

Caracteriza-se como violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão de pessoas pertencentes ao círculo familiar e doméstico ou que tenham qualquer relação íntima de afeto com a vítima, independente de gênero e orientação sexual, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

A violência contra as mulheres é uma cultura que remonta a idade antiga, onde acreditava-se que o masculino era superior ao feminino, renegando à mulher a situação de objeto de direito e não sujeito de direito. A desigualdade de gênero, e por consequência a violência contra a mulher, persiste até os dias atuais, mesmo havendo consideráveis conquistas de direitos para as mulheres.

Buscando assegurar os direitos das pessoas que se encontram em situação de violência doméstica e familiar, bem como sua integridade física, psíquica e financeira, foram realizadas alterações à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e foram incluídos artigos de proteção nas Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Esta última, além de definir as etiologias da violência, também prevê a criação de serviços especializados que, juntos, integram a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

No âmbito municipal, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, com o apoio de movimentos de mulheres e a sociedade civil, implementou Políticas Públicas voltadas ao atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, que teve o seguinte crescimento:

- ✓ No ano de 2001 criou-se a Coordenadoria dos Direitos da Mulher (L. 8493/2001- 22/11);
- ✓ Em 2003 criou-se a Casa Abrigo (L. 9169/2003 – 30/12);
- ✓ Em 2005 foi criada a Secretaria Especial dos Direitos e Políticas para Mulheres, Raça e Etnia (LC 202/2005 – 03/03);
- ✓ Em dezembro de 2005 foi criado o Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CRAM (L. 1.9553/2005 – 08/12);
- ✓ No ano de 2009, criou-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (L. 10.530/2009 – 09/12)
- ✓ Em 2012 é inaugurado o Centro de Atendimento Especializado em

Saúde da Mulher – CAESM;

- ✓ Em março de 2019 conquista-se o Anexo da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, atuando dentro do Fórum;
- ✓ E no ano de 2020 é criada a Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal.

A concepção de atendimento integrado é uma forma eficiente, eficaz e efetiva para o enfrentamento da violência contra as mulheres. Nessa perspectiva foi elaborado o Protocolo Municipal de Atendimento, no qual são apresentados os serviços, delineadas as responsabilidades e a intersecção entre os serviços oferecidos.

A Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia teve por iniciativa a elaboração deste Protocolo de Atendimento, a fim de padronizar os atendimentos à mulher e à sua família, inclusive ao autor de violência, atendendo aos princípios legais e éticos das diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Lei Maria da Penha e das normativas específicas aos serviços especializados de média e alta complexidade em relação ao segmento atendido.

Este documento visa otimizar as práticas de atuação de todos os serviços da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

Os protocolos são instrumentos de trabalho que organizam os fluxos administrativos de uma instituição, facilitam a comunicação entre os profissionais, estruturam as informações referentes aos serviços prestados, propiciando maior segurança às (os) usuárias (os) e profissionais. Também reduzem a variabilidade de ações, previnem a revitimização, através da continuidade do serviço, facilitando o desenvolvimento de indicadores de procedimentos e resultados.

## 1. REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

A rede de atendimento à mulher em situação de violência é compreendida pelo Eixo 2, Ampliação e Fortalecimento da Rede de Serviços para Mulheres em Situação de Violência, no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Esta rede está dividida em quatro principais setores/áreas (saúde, justiça, segurança pública e assistência social) e é composta por duas principais categorias de serviços:

a) **Serviços não-especializados de atendimento à mulher** - constituem a porta de entrada da mulher na rede (a saber hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, Polícia Militar, Polícia Federal, Centros de Referência da Assistência Social/CRAS, Ministério Público, posto avançado de atendimento à migrante e outros);

b) **Serviços especializados de atendimento à mulher** - aqueles que atendem exclusivamente as mulheres em situação de violência. São eles: Centro de Atendimento Especializado em Saúde da Mulher (CAESM), Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM), Casa Abrigo, Programa Acolher, Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), Defensorias Públicas do Estado, Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 e Patrulha Maria da Penha.

A parceria entre esses serviços contribui para a institucionalização da rede e para a formação de um fluxo de atendimento garantindo a qualidade dos serviços prestados. Em São José do Rio Preto, a Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia desenvolve programas e projetos voltados à prevenção e ao enfrentamento à violência, tais como: o fortalecimento da organização popular de mulheres, o desenvolvimento de projetos comunitários de capacitação e o lançamento de campanhas educativas e de conscientização da população sobre temas inerentes à violência contra a mulher, machismo, feminismo, gênero, igualdade racial entre outros, além de levantamento de dados locais sobre a situação de violência e dos atendimentos. Executa serviços especializados de média e alta complexidade, por meio do Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) e da Casa Abrigo e mantém parceria com o Tribunal de Justiça para execução do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a

Mulher e com a Guarda Civil Municipal, provendo local de atuação à Patrulha Maria da Penha.

Cabe à Rede Socioassistencial, Intersetorial e Sistema de Garantia de Direitos cumprir cada qual com sua responsabilidade de atendimento e acompanhamento em todo o processo de enfrentamento ao ciclo de violência, estando a usuária acolhida institucionalmente ou não, garantindo acesso aos direitos desta mulher e sua família.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER**

### **2.1. Secretaria Municipal Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia (Departamentos: CRAM e Casa Abrigo)**

#### **2.1.1 Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CRAM**

O Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) é um espaço de acolhida, escuta e atendimento às mulheres e seus familiares em situação de violência doméstica e familiar. Presta orientações, acompanhamento social, psicológico e jurídico, buscando o fortalecimento e empoderamento da mulher possibilitando romper com o ciclo de violência, tornando-se protagonista de sua própria história.

O **acesso ao serviço** ocorrerá por demanda espontânea, busca ativa através das notificações compulsórias de violência (SINAN), boletins de ocorrência e ofícios que a solicitem, bem como encaminhamentos da Delegacia de Polícia e Defesa da Mulher – DDM, Patrulha Maria da Penha, Polícia Militar e pelos demais serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e por órgãos de defesa e garantia de direitos.

O CRAM prestará acompanhamento social, psicológico, psicossocial, jurídico, sócio jurídico, familiar, promoverá oficinas informativas e será responsável pelas avaliações de abrigamento e acolhimento no município.

**Horário de Funcionamento:** Segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h

**Endereço:** Rua Bernardino de Campos, 4075 – Redentora (Localizado no prédio da Secretaria Municipal Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia)

**Contato:** 17 3222-2041 / 3222-2588 / 99174-9356 (whatsapp)

### **2.1.2 Casa Abrigo**

A Casa Abrigo é um serviço que tem por objetivo acolher institucionalmente e garantir a integridade física e psicológica de mulheres em situação de violência doméstica com risco iminente de morte e de seus filhos e/ou dependentes menores de 18 anos. Trata-se de um serviço de caráter sigiloso, no qual mulheres com idade mínima de 18 anos e seus filhos possam permanecer por um período de até 120 dias. Este prazo poderá ser reduzido ou ampliado conforme a situação de risco destas mulheres.

O **acesso** será realizado através da avaliação de risco realizada **pela equipe técnica do Centro de Referência à Mulher - CRAM** de São José do Rio Preto – SP, e a vaga regional é solicitada pela rede de enfrentamento e a rede socioassistencial dos municípios da região e encaminhada via e-mail para a equipe técnica da Casa Abrigo que avaliará a situação de risco.

A Casa Abrigo prestará acompanhamento social, psicológico, psicossocial, familiar, grupos reflexivos e oficinas, realizará o acompanhamento das pessoas abrigadas nos serviços necessários e no processo de desabrigamento.

**Horário das avaliações:** segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h

**Contato:** 17 99646-8909 (whatsapp do CRAM)

## **2.2. SEGURANÇA PÚBLICA**

### **2.2.1 Delegacia de Defesa da Mulher (DDM)**

A DDM é uma delegacia especializada no atendimento de mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência física, moral e sexual. Deve prover um atendimento humanizado e requer profissionais habilitados, qualificados e sensibilizados o conhecimento do fenômeno da violência doméstica e familiar.

O **acesso ao serviço** ocorrerá por demanda espontânea ou através de encaminhamentos pelos serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e por órgãos de defesa e garantia de direitos.

É responsável pelo registro de ocorrências, investigação e apuração de crimes. Além disso, faz a solicitação de medidas preventivas previstas na Lei Maria da Penha e a requisição para laudos no Instituto Médico Legal (IML).

**Horário de funcionamento:** Segunda-feira à sexta-feira das 8h às 18h

**Contato:** 17 3233-2910

**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, nº 2880 – Alto Rio Preto

### **2.2.2 Patrulha Maria da Penha**

A Patrulha Maria da Penha é um serviço pertencente a Guarda Civil Municipal - GCM que tem como objetivo oferecer acompanhamento preventivo periódico e garantir maior proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que possuem medidas protetivas de urgência vigentes, baseadas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). É realizado por equipes coordenadas por uma base administrativa na sede da Patrulha a partir das informações encaminhadas pelo Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

**Horário de funcionamento da sede:** segunda-feira à sexta-feira das 07h30 às 16h30

**Horário das equipes:** 24 horas

**Contato:** (17) 3227-8983 e 153

**Endereço da sede:** Rua Bernardino de Campos, 4075 – Redentora

## **2.3. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

### **2.3.1 Anexo da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

O Anexo da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é executado em nossa cidade por meio de um convênio entre o Tribunal de Justiça e o Município de São José do Rio Preto/SP. Provê acolhimento, atendimento e orientações às mulheres que possuem Medidas Protetivas e às mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência doméstica arroladas em processos que tramitam no Anexo.

O **acesso ao serviço** ocorrerá por procura espontânea, busca ativa através das medidas protetivas e processos, bem como encaminhamentos do CRAM, da Delegacia de Polícia e Defesa da Mulher – DDM, Patrulha Maria da Penha, Polícia Militar e pelos demais serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e por órgãos de defesa e garantia de direitos.

O Anexo prestará atendimento social, psicológico, psicossocial, familiar, entrevistas prévias para Depoimento Especial e promoverá oficinas informativas.

**Horário de atendimento ao público:** segunda-feira à sexta-feira das 13h às

19h **Contato:** 17 3354-2608 / 17 99708-2041  
(whatsapp)

**Endereço:** Rua Marechal Deodoro da  
Fonseca, 3036 - Centro

### **2.3.2 Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE)**

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo é uma instituição que presta orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita aos necessitados. Atualmente, possui convênio com o município de São José do Rio Preto/SP promovendo plantão de atendimento nas dependências do CRAM.

**Horário de funcionamento:** segunda-feira à sexta-feira das 08h às 12h e 13h às 17h

Na Pandemia os atendimentos acontecem via chat online  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd0eq1M3OW\\_8-H0bLtx053osSOQYI6ppmt4Kn3ptCil7KO4yQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd0eq1M3OW_8-H0bLtx053osSOQYI6ppmt4Kn3ptCil7KO4yQ/viewform)

## **2.4. REDE DE SAÚDE**

### **2.4.1 Centro de Atendimento Especializado em Saúde da Mulher (CAESM)**

O Centro de Atendimento Especializado na Saúde da Mulher (CAESM) é um serviço de média complexidade do SUS, que tem por objetivo disponibilizar assistência em saúde a mulheres municipais de São José do Rio Preto.

Na área de Saúde Mental, o CAESM atende mulheres vítimas de violência auto infringida (com menos de um ano de ocorrência), abuso sexual (após atendimento no Projeto Acolher), depressão gestacional e puerperal, no ambulatório integrado por médicos psiquiatras, psicólogos, assistente social e enfermeiros.

O **acesso** ao Ambulatório de Saúde Mental do CAESM se dá por meio de guia de referência emitida pelas Unidades Básicas de Saúde, UPAs e emergência psiquiátrica, agendadas pelas próprias pacientes na recepção deste serviço. O atendimento inicial é realizado pela assistente social que acolhe e faz triagem definindo se o caso faz parte do fluxo de atendimento do serviço. Após essa avaliação, é agendado consulta psiquiátrica e psicológica, além dos encaminhamentos que se fizerem necessários.

**Horário de funcionamento do Ambulatório de Saúde Mental:** de segunda a

sexta-feira das 7:00 às 17:00h

**Endereço:** Avenida Philadelpho Manoel Gouveia Neto, 1960 – Jardim Conceição.

**Contato** (17) 3215-1847 e 3214-3565.

## 2.5. OUTROS SERVIÇOS

### 2.5.1 Programa ACOLHE

O Programa Acolhe é um projeto de parceria do Instituto Avon e Rede Accor de hotéis com a Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo pelo período de 06 meses e prorrogável por mais 06 meses. É um serviço que tem por objetivo acolher temporariamente mulheres e suas famílias em situação de violência doméstica que não corram risco iminente de morte, podendo permanecer até 15 dias. Este prazo poderá ser reduzido ou ampliado conforme a necessidade e diante de avaliação das equipes técnicas do CRAM e do Programa ACOLHE.

Atualmente o **acesso é a partir do contato com a equipe do CRAM que realiza a avaliação de possível acolhimento** e encaminha para o acolhimento àquelas mulheres que se enquadram nos critérios do programa.

O Programa ACOLHE prestará acompanhamento social, psicológico, psicossocial, familiar, grupos reflexivos e oficinas de forma virtual.

**Horário das avaliações:** segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h

**Contato:** 17 99646-8909 whatsapp (CRAM)

## 3. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER

Estes serviços são, em geral, a porta de entrada da pessoa em situação de violência doméstica e familiar. Deverão prover o atendimento de sua especialidade, preencher a Ficha de Notificação SINAN e encaminhar a pessoa atendida para os serviços especializados de acolhida (CRAM, DDM e Anexo).

São eles: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Atenção Especializadas de Saúde (CAPS, CER, CEO, ARE, SAE, outros), hospitais, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro Pop,

delegacias comuns, Ministério Público, CEJUSC, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos, ONGs, Albergue e instituições privadas.

#### **4. PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER**

##### **4.1. Acolhida**

As pessoas em situação de violência doméstica e familiar serão acolhidas de forma a se constituir uma referência. Trata-se do primeiro contato das (os) usuárias (os) no serviço, tendo por função o registro dos dados pessoais e familiares e das demandas, contribuindo para o atendimento qualificado e humanizado. Na acolhida o profissional deverá pautar-se na ética, preservando o sigilo e garantindo a segurança das informações, sendo vedado qualquer tipo de pré-julgamento ao fato transcorrido.

##### **4.2. Atendimento**

Corresponde ao início do vínculo entre o serviço especializado e a pessoa atendida. Durante o atendimento será colhido o histórico de vida, estabelecida uma relação de confiança e credibilidade, proporcionando uma escuta respeitosa e não julgadora, bem como, refletindo sobre a situação de violência, realizando orientações, intervenções e encaminhamentos necessários. Além disso, corresponde ao início do vínculo entre o serviço especializado e a pessoa atendida. O profissional compreenderá os múltiplos significados das demandas, vulnerabilidades e principais necessidades apresentadas pelas (os) usuárias (os), identificando as fragilidades e potencialidades de cada um. A oferta do trabalho social promovida pelos serviços especializados pressupõe a utilização de diversas técnicas necessárias para operacionalizar o atendimento ofertado. Requer, ainda, a construção de vínculos e confiança a partir de uma postura acolhedora, pautada na ética e no respeito à autonomia e dignidade das pessoas atendidas. Portanto, nos atendimentos realizados pelas equipes técnicas, em qualquer de suas modalidades, a escuta qualificada e o respeito são fundamentais para o alcance de bons resultados e para a garantia dos direitos das pessoas em situação de violência doméstica e familiar.

O ambiente para o atendimento será de sala reservada, garantindo o sigilo e propiciando um espaço acolhedor. O profissional que realizar o atendimento deverá se atentar se existe a presença de alguma pessoa que possa coibir o relato.

#### **4.3. Registro de Ocorrência, Representação Criminal e Solicitação de Medida Protetiva**

O **Boletim de Ocorrência (BO)** é um documento oficial de comunicação de um fato “notícia do crime” aos órgãos da Polícia Civil, registrando os principais dados, como relato dos fatos, nome dos agentes, vítimas, testemunhas, vestígios, instrumentos e produtos do crime, podendo ensejar o início da persecução penal.

A **Representação criminal** é a manifestação da vontade da vítima no sentido de autorizar que o suposto autor de violência seja processado criminalmente, quanto aos crimes de ação penal pública condicionada a representação.

As **Medidas Protetivas** são mecanismos legais de proteção para mulher em situação de risco, conforme a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). É solicitada pela vítima na delegacia e expedida pelo Poder Judiciário em caráter emergencial. Ela determina várias obrigações por parte do agressor, sendo a principal delas a não aproximação da vítima.

Para registrar um BO a pessoa em situação de violência doméstica deve se dirigir à Delegacia de Defesa da Mulher ou uma delegacia de plantão e informar o ocorrido. Após feito o Registro da Ocorrência a vítima terá o prazo decadencial de 6 meses para representar criminalmente e poderá solicitar as medidas protetivas, conforme a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

#### **4.4. Retirada de Medida Protetiva**

Quando a pessoa não tem mais o desejo de permanecer com a medida protetiva ou não vê mais necessidade de mantê-la, por diversos motivos que sejam, é possível retirar a medida protetiva. Para tal, a pessoa deve se dirigir até à sede da Patrulha Maria da Penha ou até ao Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, informar o desejo de retirar a medida, assinar o Termo de Desistência e aguardar o procedimento necessário.

#### **4.5. Retratação da Representação**

Trata-se de quando a pessoa não tem mais o desejo de representar, mesmo já tendo representado anteriormente. Portanto, a retratação da representação é voltar atrás e não desejar mais autorizar que o suposto autor de violência seja processado criminalmente quanto aos crimes de ação penal pública condicionada a representação.

Assim, a mulher pode se retratar até o recebimento da denúncia pelo Juiz, conforme o art. 16, da Lei Maria da Penha.

#### **4.6. Avaliação para Abrigamento/Acolhimento**

A avaliação para abrigamento e/ou acolhimento tem como objetivo avaliar o caso, a situação de risco da pessoa em situação de violência doméstica e prover os encaminhamentos cabíveis ao contexto apresentado. São realizados por equipe técnica interdisciplinar do CRAM que avalia se há risco iminente de morte ou não, ofertando o abrigamento na Casa Abrigo ou acolhimento no Programa ACOLHE conforme os critérios de cada modalidade e garantindo a liberdade de escolha da mulher. Também é realizada a avaliação da necessidade de encaminhar a usuária à Delegacia da Defesa da Mulher para registrar Boletim de Ocorrência, fazer a representação criminal e solicitar medida protetiva. Quando a equipe técnica identificar que a pessoa corre risco iminente de morte, mas a mulher não desejar ser abrigada ou acolhida, ela deverá assinar o Termo de Não Aceitação de abrigamento.

As avaliações poderão ser realizadas na unidade do CRAM ou, quando necessário, a equipe se deslocará até o local onde a mulher está sendo atendida inicialmente.

#### **4.7. Acompanhamento**

O acompanhamento é um atendimento em que as equipes acompanham os casos de forma mais próxima e aprofundada.

A Patrulha Maria da Penha realiza periodicamente visitas domiciliares e em locais pré acordados com a vítima de modo a assegurar o cumprimento da medida protetiva e prover as orientações necessárias.

As equipes técnicas da Casa Abrigo e do CRAM constroem o Plano de Acompanhamento em conjunto com a mulher atendida objetivando o

desenvolvimento da autonomia da usuária, o estabelecimento de metas e refletindo meios de romper com o ciclo de violência.

A equipe do CAESM realiza o acompanhamento de saúde referente às questões específicas de saúde da mulher.

#### **4.8. Acolhimento institucional/ Abrigamento**

Abrigamento significa acolher institucionalmente mulheres em situação de grave ameaça, ou sob risco de morte, tendo como horizonte temporal o acolhimento de longa duração (até 120 dias) e caráter sigiloso. A **Casa Abrigo** dispõe de 04 vagas municipais e 01 vaga regional para atender famílias em situação de risco iminente de morte, em decorrência de violência doméstica e seus filhos/dependentes, menores de 18 anos. Trata-se de uma das medidas protetivas que pode ser aplicada a partir da Lei Maria da Penha, afastando a mulher do ambiente de violência em casos extremos para prevenir um agravamento da sua situação. As abrigadas são alocadas em um quarto com seus filhos e/ou dependentes, são ofertadas 6 refeições diárias e possuem acompanhamento de equipe técnica e educadoras sociais.

O Acolhimento no **Programa ACOLHER** é um serviço que fornece um quarto de hotel da rede Accor para mulheres e suas famílias com necessidade de acolhimento temporário (até 15 dias), sem caráter sigiloso, em casos em que não há ameaça ou risco de morte. Elas recebem refeições e serviços de lavanderia, atendimento com equipe técnica e são oferecidos material orientativo, cursos de qualificação e acesso à internet e computador.

#### **4.9. Desabrigamento institucional**

O desabrigamento é o processo em que a pessoa abrigada retornar ao convívio social, por escolha própria, dentro do município ou podendo ser remanejada para outra cidade. Compete à equipe técnica da Casa Abrigo realizar a avaliação quanto ao risco à vida e fornecer todo o suporte para que a mulher tenha condições (trabalho, moradia, etc) de manter autonomia.

Caso haja remanejamento para outro município, a técnica responsável viabilizará o transporte e realizará o acompanhamento em todo o processo, incluindo o contato com familiares ou instituições no local que possam receber a pessoa